

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO nº 074/2021

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN**, designada pela **Portaria nº 035/2021**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: Vitalina Olindina, Ângelo Tomé, Maria Josefina e Rua Projetada na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I - MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preambulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos **envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta**;

2 – Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal** (modelo de declaração em anexo a este instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, depois de atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

4 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma DESINFECÇÃO por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com binaça pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO, CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VÁLIDO e DECLARAÇÃO de que o representante da empresa NÃO estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preambulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

II – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)

LOCAL: Solicitar através do E-mail: cplcruzetarn@gmail.com anexando junto à solicitação, à documentação prevista no Edital de inscrição e/ou renovação de registro cadastra disponível no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do link: <http://cruzeta.rn.gov.br/licitacoes/>.

PERÍODO: Até o dia 05 de julho de 2021.

HORÁRIO: até às 23h59min.

III – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Sala das Licitações, situada na situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

DIA: 08 de julho de 2021.

HORÁRIO: às 08:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

IV – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: Vitalina Olindina, Ângelo Tomé, Maria Josefina e Rua Projetada na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Tomada de Preços**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Tomada de Preços**, por razões de moralidade, de interesse público e de legalidade, as **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Cruzeta/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s);

2.4.7. Que não estejam Cadastradas no Registro Cadastral do **Município de Cruzeta/RN** ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido.

2.4.8. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.4.8.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.4.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.4.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.5 - **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.**

03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, a documentação para credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral no **Município de Cruzeta/RN** e os envelopes **Documentação** e **Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

3.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, de acordo com previsão do I - **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

3.5 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante, sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.7 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.8 - As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.9 - Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.9.1 - Se houver renúncia formalizada por escrito de todas as **licitantes, por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.9.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.9.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.10 - A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessão pública nas condições previstas no I - **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.11 - Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes **conforme o caso**; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

3.12 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** e pelos **representantes das licitantes presentes à sessão**, digitalizados e enviados por E-mail para as empresas participantes caso optem pelo protocolo de seus envelopes.

3.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**.

3.14 - Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.15 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.16 - Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**.

04- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E DO CREDENCIAMENTO

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN/Comissão Permanente de Licitação**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, conforme condições estabelecidas no II – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL).

4.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

4.3. A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido IMPOSSIBILITARÁ a participação da licitante neste certame.

DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES

4.4. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES**, mediante apresentação de documento **em uma (01) via**, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal lotado na Comissão Permanente de Licitação se cópia, **neste caso será realizada a autenticação no momento de abertura da sessão de licitação**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

4.4.1 - **Na condição de procurador** - instrumento **público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, com **cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.4.2- **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da licitante** – cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.5 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.6 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada empresa licitante.

05 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (OPCIONAL)

5.1. A Licitante **PODERÁ** realizar a visita ao local onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

5.2. A visita será realizada por intermédio de engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e **DEVERÁ:**

5.2.1. Estar portando máscaras e luvas para seu uso pessoal;

5.2.2. **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal;

5.2.3. Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes no local;

5.3. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** será responsável pela visita. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante, a qual **deverá agendá-la** pelo Fone: 84-3473-2210 e **fazê-la até o dia 10 de junho de 2021, das 07:00 às 13:00 horas.**



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021



06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação do Município Cruzeta/RN**, simultaneamente, sua **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2021
HORÁRIO: 08:00 HORAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2021
HORÁRIO: 08:00 HORAS

07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, neste caso será realizada a autenticação no momento de abertura da sessão de licitação:

7.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação;**

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

7.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, **incluindo-se os créditos previdenciários**, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.4. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF)**.

7.1.2.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**.

7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Prova de Registro e Quitação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos (**responsáveis pela execução da obra objeto desta licitação**) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa.

7.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **engenheiro civil** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, **OU arquiteto e urbanista**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.3.3. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços.

7.1.3.4. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

7.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis - **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019/2020**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

7.1.4.2.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivadas na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

7.1.4.2.2. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o **nº do “Livro Diário” e as folhas em que estão registradas, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.**

7.1.4.2.2 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

7.1.4.2.2.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

7.1.4.2.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

7.1.4.2.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

7.1.4.3.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7 - Banco do Brasil.

7.1.5 – Outras Comprovações

7.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

7.1.5.3. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.5.4. Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital;

8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1- Datados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

8.2- Não se enquadram no prazo de que se trata o **item** anterior os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.3- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, neste caso será realizada a autenticação no momento de abertura da sessão de licitação.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

8.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de desclassificação:**

9.1.1 - Carta proposta;

9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária;

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;

9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária;

9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;

9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

9.1.7 - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço;

9.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

9.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros**, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

10 - DOS PREÇOS

10.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se o valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

10.5. **Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.**

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

10.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.

10.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Cruzeta/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

10.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **noventa (90) dias** consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

10.12. As composições de preços propostos deverão atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

10.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

10.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, **considerando-se a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/RN (01/2021) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária.**

10.15. A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo SINAPI/RN REF JAN/2021 – DES.

10.17. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

11- DOS PRAZOS

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de **noventa (90) dias** corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. **Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, noventa (90) dias corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzeta/RN, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.**

11.5. Decorridos os noventa (90) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. Não atendem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.

13.1.2. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do Valor global orçado pelo **Município de Cruzeta/RN**.

13.1.3. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Cruzeta/RN** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021



13.1.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada.

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 15.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2 - O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

16.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal **e trabalhista**.

16.4 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

17.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

18- DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

18.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

18.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

18.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

19 - DA ADJUDICAÇÃO

19.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Cruzeta/RN** depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

20 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

20.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar o depósito identificado na **Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cruzeta/RN** visando à obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

20.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

20.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cruzeta/RN**, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, com a comprovação da quitação do valor da emissão do seguro.

21- DAS RETENÇÕES

21.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Cruzeta/RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

21.2. A **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

22- DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

22.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.1. O **Município de Cruzeta/RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Cruzeta/RN**.

23.3. É facultado ao **Município de Cruzeta/RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Cruzeta/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

24- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

25- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

25.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **noventa (90) dias** após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação vigencial por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.

26- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

26.1. À licitante vencedora caberá:

26.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Cruzeta/RN**;

26.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

26.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

26.1.4. Assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

26.1.5. Assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Cruzeta/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Cruzeta/RN**.

27- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

27.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Cruzeta/RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

27.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal do **Município de Cruzeta/RN**;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

27.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização **do Município de Cruzeta/RN.**

28 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

28.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

28.2. O **Município de Cruzeta/RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

28.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

28.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de Cruzeta/RN** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. O **Município de Cruzeta/RN**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

30- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

30.1. Para o recebimento das obras e serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

30.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

31- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até **trinta (30) dias** após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

32- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no PROJETO BÁSICO, obedecendo ao CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, com termo inicial contado do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

33- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

33.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Cruzeta/RN**.

33.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Município de Cruzeta/RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

34- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

35- DA DESPESA

35.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Cruzeta/RN**, aprovado para o exercício de **2021**, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;
- **PROJ. ATIVIDADE:** 15.451.0009.1019 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- **FONTES:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO.

35.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

36- DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

36.1- O pagamento referente a cada medição realizada, será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município Cruzeta/RN**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021 - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Cruzeta/RN**.

36.2. **O Município de Cruzeta/RN** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

36.3. **O Município de Cruzeta/RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta **Tomada de Preços**.

36.4. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

36.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, na **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN** mediante apresentação da guia de recolhimento original.

36.6. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA/ RN **OU** CAU/RN, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

36.7. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de Cruzeta/RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

36.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

36.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

37- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

37.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **Município de Cruzeta/RN**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

38- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

38.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

38.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

39- DAS PENALIDADES

39.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA as seguintes sanções:

39.1.1. Advertência;

39.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

39.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

39.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

39.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

39.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

39.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

39.1.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

39.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

39.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

39.2.1. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

39.2.2. Pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

39.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no **Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

39.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

39.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

40- DA RESCISÃO

40.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

40.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.3. A rescisão do contrato poderá ser:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

40.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

40.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para o **Município de Cruzeta/RN**;

40.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

40.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

41- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

41.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

41.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

42- DA TOMADA DE PREÇOS

42.1. A critério do **Município de Cruzeta/RN**, esta **Tomada de Preços** poderá:

42.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

42.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

42.1.3. Ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

42.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

42.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

42.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

42.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

43- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

43.1. O **Município de Cruzeta/RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

43.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

43.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de Cruzeta/RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

43.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49,§2º, da lei nº 8.666/93.

43.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Cruzeta/RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

43.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

43.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

43.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação do **Município de Cruzeta/RN**, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

43.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de Cruzeta/RN**, situada na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/RN, ou pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com ou pelo Fone: 84-3473-2210, no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

44- DOS ANEXOS

44.1- São partes integrantes deste Edital:

44.1.1. Anexo I – Resumo.

44.1.2. Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;

44.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

44.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos;

44.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

44.1.6. Anexo VI – Modelo da Declaração de cumprimento;

44.1.7. Anexo VII - Modelo da Carta proposta;

44.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

44.1.9. Anexo IX - Modelo da Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010;

44.1.10. Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;

44.1.11. Anexo XI - Modelo de Declaração do Não Isolamento.

44.1.12. Anexo XII – Modelo de Protocolo.

44.1.13. Anexo XIII - Projeto Básico.

45- DO FORO

45.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/RN, 18 de junho de 2021.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal
ANEXO I - RESUMO

OBJETIVO



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021



Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: Vitalina Olindina, Ângelo Tomé, Maria Josefina e Rua Projetada na zona urbana do Município de Cruzeta/RN.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação visa proporcionar à população Cruzetense qualidade de vida com a ampliação do número de ruas pavimentadas, e é objeto da execução do **Contrato de Repasse nº 902408/2020** firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e este Município.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução será de noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Valor estimado da licitação: **R\$ 288.305,99** (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

I – **R\$ 287.305,99** (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, publicado no DOU de 13 de outubro de 2020, UG: 175004, assegurado pela nota de empenho nº 2020NE801237, vinculada ao Programa de Trabalho nº 1545122171D730001;

II – **1.000,00** (um mil reais), relativos à contrapartida do Município de Cruzeta/RN.

EMPREITADA Preço Global Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por Item

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da despesa: 44.90.51 – obras e instalações.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Emerson Cirne de Medeiros – Engenheiro – CREA/CAU A39174-3

UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	--	---

Tomada de Preços nº 001/2021

Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

Senhor Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	--	---

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

Tomada de Preços nº 001/2021
Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	--	---

ANEXO IV - modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021
Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

_____ (licitante), CNPJ nº _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas editalícias, que tem conhecimento e aceita os termos do referido edital e dos locais onde serão desenvolvidos dos trabalhos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p align="center"> MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com </p> <p> TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021 </p>	
---	--	---

ANEXO V – modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021
Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

Declaramos, em atendimento às exigências editalícias, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	--	---

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Tomada de Preços nº 001/2021
Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/RN) e do CPF nº _____ DECLARA, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

ANEXO VII
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 001/2021
Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: Vitalina Olindina, Ângelo Tomé, Maria Josefina e Rua Projetada na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ XX (XX), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Cruzeta/RN**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo **Município de Cruzeta/RN**, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de noventa (90) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

Dados Bancários: nome do banco, agência e conta corrente.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de Cruzeta/RN**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de Cruzeta/RN**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do **Município de Cruzeta/RN**, subscrevo atenciosamente.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 001/2021

Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	--	---

ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 7.203/2010

Tomada de Preços nº 001/2021

Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da Lei e em consonância com este edital, declara que:

- a) Tem conhecimento do teor do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- b) Em cumprimento ao Decreto nº 7.203/2010, não utilizará, durante a vigência do contrato a ser firmado com o **Município de Cruzeta/RN**, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no **Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**.

Local e data,

Nome e cargo do representante da empresa
CPF nº _____



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** E A EMPRESA
XXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: Vitalina Olindina, Ângelo Tomé, Maria Josefina e Rua Projetada na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados mediante expedição da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS pelo **Município de Cruzeta/RN**, com início cinco (05) dias após o seu recebimento e execução em **noventa (90) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, em até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução mediante depósito identificado na **Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7 Banco do Brasil** e contra recibo da **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN**.

5.3. Caso a CONTRATADA faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cruzeta/RN**, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro com seu respectivo comprovante de pagamento, tudo contra recibo da referida secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Cruzeta/RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a este **Município de Cruzeta/RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. O **Município de Cruzeta/RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

7.1 – Pelo prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra, sendo:

- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 1ª medição;
- 7.1.2 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 2ª medição;
- 7.1.3 - R\$ XXX (XXX) por ocasião da 3ª e conclusiva medição.

7.2- O pagamento referente a cada medição realizada, será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município Cruzeta/RN**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021 - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

7.3. O **Município de Cruzeta/RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

7.4. O **Município de Cruzeta/RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Tomada de Preços**.

7.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a CONTRATADA.

7.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no **Município de Cruzeta/RN**.

7.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT, efetuada no CREA –RN/ CAU - RN, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

7.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de Cruzeta/RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.10 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Cruzeta/RN**, aprovado para o exercício de **2021**, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;**

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

- **PROJ. ATIVIDADE:** 15.451.0009.1019 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- **FONTES:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

101- São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pelo contratante;

11.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

13.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre o valor da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

13.1.6- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

13.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - A penalidade estabelecida no item 13.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração e Tributação** e as dos itens 13.1.1 a 13.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

13.3- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.4 - A critério da Administração do **Município de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

15.1 - A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em **noventa (90) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

17.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Cruzeta/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	---	---

19.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.9 - a decretação de falência;

19.1.10 - a dissolução da sociedade;

19.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

19.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

	<p align="center"> MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com </p> <p> TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021 </p>	
---	--	---

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, de de 2021.

Joaquim José de Medeiros
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021</p>	
---	--	---

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ISOLAMENTO DOMICILIAR (MODELO)

Tomada de Preços nº 001/2021

Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, que Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____ e Carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado a _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não me encontro na presente data em isolamento domiciliar por suspeitas de infecção pelo novo coronavírus – COVID-19, não colocando em risco a saúde dos presentes nesta sessão pública de licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021



ANEXO XII – PROTOCOLO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” (MODELO)

Tomada de Preços nº 001/2021
Processo Licitatório MC/RN nº 074/2021

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CONTATO	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	

Assinatura do Responsável pelo protocolo

DADOS DO RECEPTOR
(RECEPCIONISTA DA PREFEITURA)

NOME COMPLETO	
CPF Nº	
CARGO	
RECEBIDO EM:	_____ DE _____ DE 2021.

Assinatura do responsável pelo recebimento

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021



ANEXO XIII - PROJETO BÁSICO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.071.725-74	Nº SICOMV 902408/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	APELIDO DO EMPREENHIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM CRUZETA/RN
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 01-2021.XIS)	DATA BASE 01-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN	MUNICÍPIO / UF CRUZETA/RN
			BDI 1 20,70%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN									
1. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CRUZETA/RN									
1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1.1.	Composição	COMP 001	SERVIÇOS PRELIMINARES	VG	3,00	2.606,46	BDI 1	3.146,00	9.438,00
1.2.1.	Composição	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	UND	1,00	1.785,04	BDI 1	2.154,54	2.154,54
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF-10/2018	M	356,52	0,52	BDI 1	0,63	224,61
1.3. MOVIMENTO DE TERRA									
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF-03/2016	M3	63,28	60,52	BDI 1	73,05	4.622,60
1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF-11/2019	M2	2.743,18	0,74	BDI 1	0,89	2.441,43
1.3.3.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF-05/2016	M3	58,86	100,82	BDI 1	121,69	7.162,67
1.4. PAVIMENTAÇÃO									
1.4.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF-06/2016.	M	1.255,02	39,92	BDI 1	48,18	60.466,86
1.4.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS; REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF-05/2020	M2	2.077,03	64,92	BDI 1	78,36	162.756,07
1.4.3.	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	184,84	3,30	BDI 1	3,98	735,66
1.5.			SINALIZAÇÃO						627,14
1.5.1.	Composição	COMP 003	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18 (60X60 CM), COM 02 DEMAOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMAOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UND	2,00	148,00	BDI 1	178,64	357,28
1.5.2.	Composição	COMP 004	CONEXÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	2,00	111,79	BDI 1	134,93	289,86
1.6. CONSTRUÇÃO DE CALÇADA									
1.6.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIRS, ESPESURA DE 3 CM. AF-07/2016	M2	13,20	13,70	BDI 1	16,54	218,33
1.6.2.	Composição	COMP 005	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	13,20	86,58	BDI 1	104,50	1.379,40
1.6.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF-12/2015	M2	484,30	49,89	BDI 1	60,22	29.164,55
1.6.4.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF-12/2015	M2	125,78	45,54	BDI 1	54,97	6.914,13



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBILICO

Nº OPERAÇÃO 1.071.725-74	Nº SICONV 902408/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM CRUZETA/RN
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 01-2021.xls)	DATA BASE 01-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN	MUNICÍPIO / UF CRUZETA/RN
			BDI 1 20,70%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN									
									288.305,99

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CRUZETA/RN
Local
segunda-feira, 22 de março de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Emerson Cirne de Medeiros
CREA/CAU: A39174/3
ART/RRT: 10319999

CONTRATO DE REPASSE Nº 902408/2020/MDR/CAIXA



CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CRUZETA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Eng. Roberto Freire, 3132 - 2º andar - Praia Shopping - Ponta Negra - Natal/RN, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3407-P - Folha(s): 185
- Data: 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CRUZETA, inscrito no CNPJ-MF sob o 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ SALLY DE ARAÚJO, CPF nº 358.332.544-34, residente e domiciliado(a) em Pc Doutor Pedro Etelvino de Goes, 113 - Centro - Cruzeta/RN, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

pavimentação e drenagem superficial de ruas no município de Cruzeta/RN.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Cruzeta - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 288.306,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e seis reais).

Nota de Empenho nº 2020NE801237, emitida em 14/07/2020, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545122171D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0758-7, conta nº 006.647570-2

VI - PRAZOS

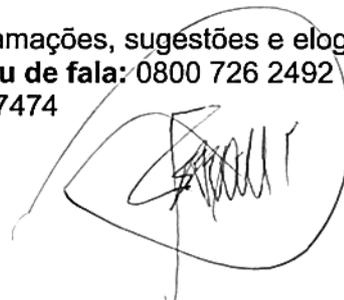
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 08/10/2020.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Término da Vigência Contratual: 30 de Agosto de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça João de Góls, 167 - Centro - CEP 59780-000 - Cruzeta - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeituracruzeta@yahoo.com.br;
agem@agemassessoria.com; conte@conteassessoria.com.br;
analarissadab@hotmail.com; financascruzeta@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v019/micro

Contrato de Repasse

despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

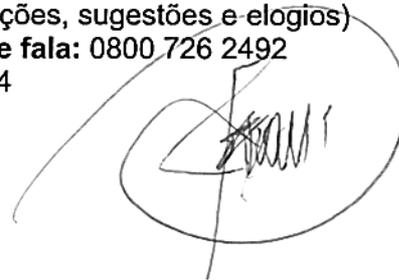
4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
 - VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
 - VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
 - IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

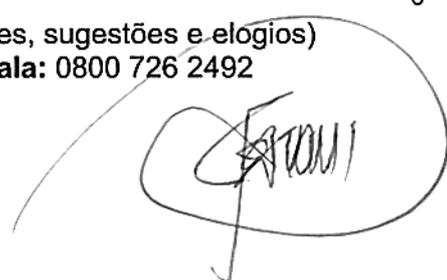
6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

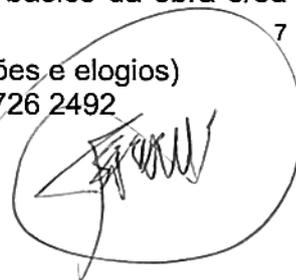
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7



Contrato de Repasse

serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato

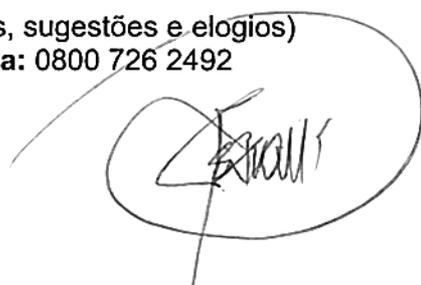
8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

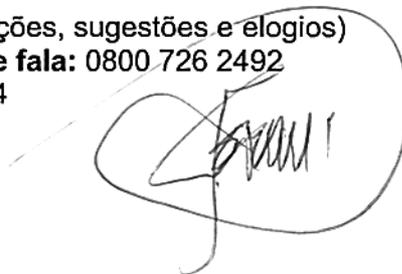
10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar

Contrato de Repasse

no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

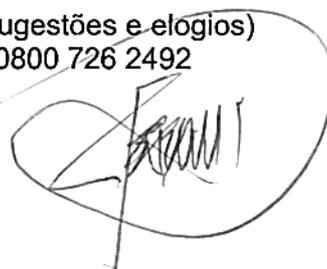
5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v019/micro

Contrato de Repasse

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

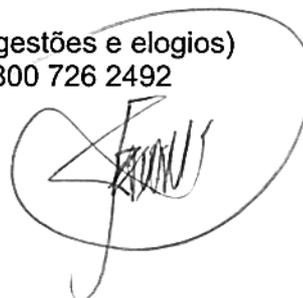
6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v019 micro

Contrato de Repasse

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

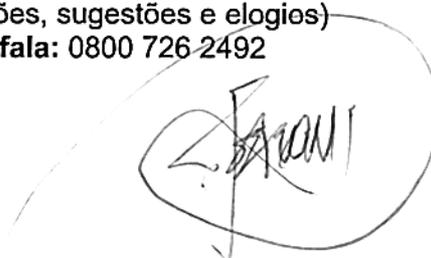
24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Natal _____, 08 de Outubro de 2020
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
CPF: 896.476.535-49

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Matr: 084.4406
GE Governo Nacional
CAIXA ECONOMIA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
CPF: 358.332.544-34

Testemunhas

Nome: ILANA ANDREA DE AQUINO
FONSECA
CPF: 058.494.984-78

Nome: BRENO COCENTINO DE
ARRUDA
CPF: 074.537.864-10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: RAYSSE VALESKA DAMASCENO
DE LUCENA
CPF: 751.103.424-15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELELPIPEDO PELO MÉTODO
CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA
CIDADE DE CRUZETA/RN

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DEZEMBRO DE 2020

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa à implantação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, em diversas ruas da sede do município de Cruzeta/RN.

2. LOCALIZAÇÃO

O projeto apresentado contempla o bairro Novo Horizonte, Centro e Manoel Lopes e nos logradouros abaixo descritos:

a) Bairro Santo Antônio

- Rua Vitalina Olindina de Araújo
- Rua Angelo Tomé
- Rua Maria Josefina de Medeiros

b) Bairro Novo Horizonte

- Rua Projetada

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1. DA EXECUÇÃO DA OBRA

As obras serão executadas obedecendo rigorosamente aos desenhos dos Projetos apresentados, seus detalhes e memoriais, este Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, devidamente autenticados por ambas as partes, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes nas Normas Técnicas da ABNT;

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita dos responsáveis técnicos dos projetos, a qual será precedida de solicitação da CONTRATADA, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

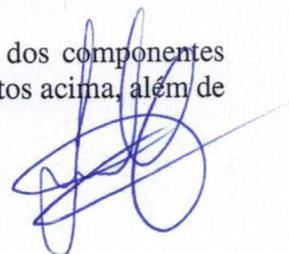
O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ou especificado.

Quaisquer serviços ou materiais diferentes aos especificados e sem autorização supra exigida, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA a re-execução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornarem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá na obra cópias dos projetos e demais documentos pertinentes à FISCALIZAÇÃO.

Compete aos contratados fazer minucioso estudo, através da leitura dos componentes gráficos apresentados - desenhos, memoriais e outras peças - dos projetos acima, além de



outros documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

3.2. DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, como uma das condições para emissão da primeira medição, a ART e/ou RRT de execução da obra.

As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, justificando-se eventual divergência.

As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados.

A fiscalização ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação medição e entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.3. DO RECEBIMENTO DA OBRA

Após concluída a obra será recebida provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após emissão do Termo de Recebimento Provisório e decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências;

- Testar todos os equipamentos e instalações;
- Revisar todos os acabamentos;
- Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

4.1. PAVIMENTAÇÃO



4.1.1. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

As locações deverão ser executadas por topógrafos, com equipamentos de precisão suficientes para que sejam mantidos os alinhamentos de meio fio e declividades especificadas em projetos.

4.1.2. PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ter dimensões de 2,00 x 3,00 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo ente Municipal. Será executado em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com adesivo. Terá sustentação pontaltes de madeira na altura estabelecida pelas normas.

4.1.3. DETONAÇÃO DE ROCHA

Na rua Vitalina Olindina de Araújo haverá escavação manual em campo aberto em rocha, com perfuração mecânica e uso de explosivo.

4.1.4. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Será usada motoniveladora para realização raspagem da superfície e aterro ao longo dos leitos das ruas de forma a reduzir desníveis e preparar o sub leito para receber o pavimento.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. Após a regularização o leito da via deverá ser molhado e compactado por meio de rolo compactador.

4.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia, que poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, numa espessura entre 7,00cm e 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos, que deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura (cm): 10 a 14;
- Comprimento (cm): 16 a 22;
- Altura (cm): 10 a 14.

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50m no sentido transversal e cerca de 4,00m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um Compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

O rejuntamento deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;

4.1.6. MEIO FIO

Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita), deverá ter seção retangular com dimensões de 15cm de largura, 30cm de altura e comprimento entre 70,0 e 100,00cm e resistência superior ou igual a 10 Mpa.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.

4.2. PASSEIO

4.2.1. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

A pavimentação dos passeios será executada com blocos de concreto que satisfaçam as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Deverão ter resistência mínima a compressão de 35Mpa e terão espessura nominal de 6cm. Deverá ser executada uma camada de areia regular e espalhada uniformemente sobre o leito preparado para receber o pavimento. Esta camada de areia terá espessura mínima de 6cm e destina-se a compensar as irregularidades e desconformidades do solo. O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com areia, que será depositada sobre a pista e espalhada com vassourões para que preencha perfeitamente as juntas existentes entre os blocos. Os blocos serão compactadas com soquete manual e posteriormente será passado o rolo compressor, com compressão mínima de 8 toneladas sobre toda a pavimentação.

Na rua Projetada, onde a faixa de passeio estará no mesmo nível da faixa de rolamento, será utilizado piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 10 cm e resistência mínima a compressão de 35Mpa. Nestas o bloco intertravado receberá pintura à base de resina acrílica para sinalização horizontal na cor amarela.

4.2.2. PISO TÁTIL DE ALERTA

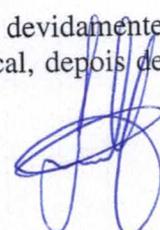
Os pisos de alerta deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. Para cada caso de cimento usar 2kg de pigmento ou 4% em relação a quantidade de cimento. As bordas da calçada deverão ser assentadas com argamassa.

4.3. DIVERSOS

4.3.1. PINTURA

O meio-fio que receberá a pintura a cal deverá estar com sua superfície devidamente limpa, a primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira.

4.3.2. SINALIZAÇÃO VIÁRIA



Serão fornecidas e instaladas placas de sinalização vertical de advertência e regulamentação, deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no Código de Trânsito Brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto, deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

Nas esquinas do logradouro serão afixadas placas de identificação, em chapa de aço galvanizado, com dimensões de 45x20cm com o nome do referido logradouro.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros. A obra só será dada com entregue após inspeção final da obra.

Cruzeta/RN, 21 de dezembro de 2020



Emerson Cirne de Medeiros

Arquiteto e Urbanista

CAU: A39174-3

Matrícula: 3278-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRUZETAESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETAPraça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
LOCAIS: ZONA URBANA – CRUZETA/RN.
CONTRATO DE REPASSE N.º 902408/2020, N.º DE OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020.
DATA: MARÇO/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**1. CONDIÇÕES LOCAIS**

- 1.1 A presente especificação aplica-se à execução de "Pavimentação e drenagem superficial de ruas no município de Cruzeta/RN";
- 1.2 – Nos locais a serem pavimentados, o tratamento do esgotamento sanitário é através de rede coletora de esgotamento existindo as ligações domiciliares;
- 1.3 – O abastecimento de água tratada já existe implantado em toda área a ser pavimentada, com também todas as ligações individuais já executadas, com a distribuição sendo operada por concessionária pública;
- 1.4 – Os logradouros também dispõem de abastecimento de energia elétrica em todas as residências, com a distribuição sendo operada por concessionária pública (COSERN);
- 1.5- A coleta e destinação do lixo se faz por empresa terceirizada para tal fim;
- 1.6 – Toda as infraestruturas acima citadas proporcionam as condições perfeitas para se executar a pavimentação, que neste caso será em paralelepípedo pelo método convencional;
- 1.7 – Terreno pouco permeável constituído por piçarra se encontra de forma natural de tal forma que existe a necessidade da execução de regularização mecânica da base;
- 1.8 – As ruas a serem drenadas e pavimentadas encontram-se relacionadas na planilha de quantitativos e preços básicos, na memória de cálculo dos quantitativos, no cronograma físico-financeiro, anexos a este projeto básico;
- 1.9 – O objetivo da execução das referidas obras é a eliminação do acúmulo de águas nas depressões do solo natural, o que vem acarretando a presença de mosquitos e, conseqüentemente, risco de transmissão de doenças. Também objetiva a melhor condição do tráfego de veículos e pedestres, promovendo, assim, condição de habitação.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES**2.1 – PLACA INDICATIVA DA OBRA:**

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. Considera-se nos custos, materiais, equipamentos e mão de obra, para confecção e fixação da placa. Será executada em chapa metálica em aço galvanizado *N. 22*, dimensões da chapa de *2,0 X 1,125* metros, pintadas com tinta esmalte, montada em estrutura de madeira utilizando sarrafo e barrotes de madeira tipo maçaranduba, angelim vermelho e ou similar, peças não aparelhadas, com dimensões de "2,5 x 7,0" cm e "7,50 x 7.50" cm, pregos de 18 x 30 , fixada a uma altura da face inferior de 1,20 metros acima do solo, em bloco de concreto simples com dimensões de (0,20x0,20x0,25) m , com preparo mecânico, utilizando cimento, brita 25 mm e areia no traço 1: 4,5 : 4,5. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A empresa opcionalmente poderá instalar a placa de identificação da empresa sem custo para a Contratante. A unidade de medida será em "m2" de placa fixada. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
LOCAIS: ZONA URBANA – CRUZETA/RN.
CONTRATO DE REPASSE N.º 902408/2020, N.º DE OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020.
DATA: MARÇO/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

- NR18 - Condições do trabalho e meio ambiente na indústria da construção – (18.7) Carpintaria.
- NBR7203 - Madeira serrada e beneficiada

2.2 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da pavimentação da pavimentação se fará com o emprego de instrumento (teodolito) e obedecerá às cotas do projeto. Será observada a permanência de toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que torna possível reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25 m.

Normas Técnicas:

- NR18 - Condições do trabalho e meio ambiente na indústria da construção.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA:

Considera equipamento e mão de obra para execução manual do serviço. Os coeficientes de consumo não incluem o transporte do material escavado e o escoramento da vala e esgotamento. Em presença de água, considerar aumento nos coeficientes de consumo de até 20%. O critério de medição é feito pelo volume de material escavado. Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- Escoramento ou ruptura do terreno das fundações;
- Descompressão do terreno da fundação;
- Descompressão do terreno pela água.

Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:

- 1ª categoria: compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;
- 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;
- 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.

As valas, logo após sua escavação e antes da aplicação do meio fio, deverão ser apiloadas e copiosamente molhadas, ficando em perfeito estado de compactação. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

- NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NBR5681 - Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
LOCAIS: ZONA URBANA – CRUZETA/RN.
CONTRATO DE REPASSE N.º 902408/2020, N.º DE OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020.
DATA: MARÇO/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

3.2 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO:

A obra só deverá ser iniciada após se tomar todas as providências junto aos órgãos competentes no sentido de efetivar sua regularização. As despesas, tais como registro no CREA/RN, taxa de alvará e demais que se façam necessário à regularização da obra, serão de responsabilidade da empresa executante da obra.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO):

O lado externo dos meios fios, oposto a pavimentação, deverá ser aterrado com material adquirido com características argilosas, em uma faixa de 112 cm de largura em toda sua extensão, com o nível do aterro começando na altura do meio fio e terminando zero na área do terreno natural. O aterro e reaterro serão em camadas sucessivas de altura máxima de 30 cm, copiosamente molhada e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas. Considera-se mão de obra para lançamento do material, espalhamento em camadas com apiloamento manual. Aterro consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se material de empréstimo, para elevação de greide ou de cotas de terraplenos. Reaterro consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. Compactação consiste na redução do índice de vazios, manual ou mecanicamente, do material de aterro ou reaterro, com energia suficiente para atingir graus de eficiência previstos em projeto. Na execução dos serviços deverá ser prevista a utilização de equipamentos apropriados, de acordo com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos. Em aterros e reaterros de valas, cavas, ou escavações de pequenos volumes, serão usados soquetes manuais, compactadores pneumáticos, placas vibratórias ou rolos compactadores de pequeno porte, com dimensões apropriadas. O critério de medição é pelo volume medido pela camada acabada (m³). Os serviços complementares que se fizerem necessário para compensar irregularidades da superfície do terreno, também se encontram neste grupo de serviços. As operações de execução de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando prevista em projeto, do material selecionado procedente de empréstimo de outras escavações, de empréstimos de jazidas ou da própria escavação. Sua execução obedecerá rigorosamente aos elementos técnicos fornecidos pela Fiscalização e constantes das notas de serviço apresentadas no projeto executivo. A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação. Deverá ser feita a determinação da umidade do solo, para definir a necessidade de aeração ou umedecimento. Quando necessária, deverá ser procedida, também, a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando-se sua boa aderência à camada de aterro. O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação, quando especificada. A espessura da camada solta (não compactada) não deverá ultrapassar 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20 m. A homogeneização da

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
LOCAIS: ZONA URBANA – CRUZETA/RN.
CONTRATO DE REPASSE N.º 902408/2020, N.º DE OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020.
DATA: MARÇO/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

camada será feita através da remoção ou fragmentação de torrões secos, remoção de material conglomerado, de blocos ou de matacões de rocha alterada e de matéria orgânica.

Em caso de aterro e reaterro compactado, todas as camadas do solo deverão sofrer compactação de maneira conveniente até se obter, na umidade ótima, a massa específica aparente seca correspondente ao Grau de Compactação de projeto - 95% ou 100% da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal) - mais ou menos 3% de tolerância. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogêneos, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida. Em regiões onde houver ocorrência predominante de materiais rochosos será admitida a execução de aterros com o emprego destes, desde que previsto em projeto. Deverá ser obtido um conjunto livre de grandes vazios e engaiolamentos. O diâmetro máximo das pedras será limitado pela espessura da camada. O tamanho admitido para a maior dimensão da pedra será de 2/3 da espessura da camada. Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia será admitida a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser de concreto 15 MPA e deverão apresentar as seguintes dimensões:

- Comprimento: 1,00m
- Base Inferior: 15cm
- Base superior: 13cm
- Altura: 30cm

Normas Técnicas:

- *NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- *NBR5681 - Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações.

4.2 – EXECUÇÃO DE VIA PELO MÉTODO CONVENCIONAL:

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares, terá execução primorosa, sendo executado por equipe qualificada e equipamentos adequados. O abaloamento na pavimentação será observado, para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados, conforme detalhado em prancha que compõe este projeto.

O serviço obedecerá ao abaixo descrito:

4.2.1 – Escolha dos materiais:

4.2.1.1 – Paralelepípedo:

Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica e devem obedecer às condições seguintes:





OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
LOCAIS: ZONA URBANA – CRUZETA/RN.
CONTRATO DE REPASSE N.º 902408/2020, N.º DE OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020.
DATA: MARÇO/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

- As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões das faces inferiores poderão diferir das faces superiores em mais de 2cm.

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 16 a 20;
- Altura cm: 10 a 14.

Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio fio com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. A amostra de cada tipo de pedras será previamente submetida à aprovação da Prefeitura Municipal.

4.2.1.2 – Meio-fio:

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser de concreto 15 MPA e deverão apresentar as seguintes dimensões, conforme detalhe em pranchas do projeto:

- Comprimento: 1,00m
- Base Inferior: 15cm
- Base superior: 13cm
- Altura: 30cm

4.2.1.3 – Areia para base (colchão):

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação é de granulometria grossa.

4.2.1.4 – Material para rejuntamento:

O pavimento será rejuntado em duas etapas: a 1a. etapa, após o assentamento dos paralelepípedos, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume; a 2a. etapa após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume.

Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas; 40cmx40cmx22,5cm, dimensões da base e altura respectivamente. A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
LOCAIS: ZONA URBANA – CRUZETA/RN.
CONTRATO DE REPASSE N.º 902408/2020, N.º DE OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020.
DATA: MARÇO/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.2.2 – Colchão de Areia:

Sobre o leito natural das ruas após a regularização, será executado um colchão de areia média, com 10,00 cm de espessura, para recebimento do paralelepípedo.

4.2.3 – Aparelhos e Níveis:

O aparelho das pedras deverá apresentar: juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.

4.2.4 – Assentamento:

As pedras serão assentes sobre colchão de areia perfeitamente compactada com utilização de vibrador mecânico e suas juntas devidamente preenchidas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. Os meios fios serão assentados, obedecendo ao perfeito alinhamento e nivelamento, determinado na locação, e com a utilização da mesma argamassa.

4.2.5 – Rejuntamento:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente em períodos chuvosos ou em áreas sujeitas a outros fatores externos, que possam comprometer a perfeita execução dos serviços.

O rejuntamento será feito do seguinte modo:

Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:4 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

4.2.6 – Compactação

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume, espalhado com vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

4.3 CAIAÇÃO EM MEIO-FIO:

Após um perfeito tapamento de eventuais falhas do rejunte no meio fio, os mesmos receberão pintura com tinta à base de cal em três demãos na cor branca.

5. SINALIZAÇÃO

5.1 – PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
LOCAIS: ZONA URBANA – CRUZETA/RN.
CONTRATO DE REPASSE N.º 902408/2020, N.º DE OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020.
DATA: MARÇO/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Deverá ser confeccionada e fixada, placa padronizada de acordo com o modelo constante do projeto. O material empregado será chapa de aço galvanizado n.º 16, tratada, dimensões da chapa de 2,0 X 1,125 metros, pintadas com tinta esmalte, montada em estrutura de madeira utilizando sarrafo de madeira maçaranduba, angelim vermelho e ou similar, não aparelhado, com dimensões de 7,50 x 7,50 cm, com parafusos, a estrutura de madeira da placa, será fixada no solo, utilizando bloco de concreto simples com fck de 15 mpa, com preparo mecânico, utilizando cimento, brita 25 mm e areia no traço 1:4,5:4,5. Os blocos terão dimensões de 0,20x0,20x0,25 m. Os materiais que devem servir para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semi fosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retro refletivas) ou retro refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca. As placas serão fixadas de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas e devem obedecer às dimensões dos projetos,

Normas Técnicas:

- *NR18 - Condições do trabalho e meio ambiente na indústria da construção – (18.7) Carpintaria
- *NBR7203 - Madeira serrada e beneficiada
- *NBR15382 - Tintas para construção civil.
- *NBR 14847:2002 - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas – Procedimento;

6. CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

6.1 – LASTRO DE CONCRETO, APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM:

Considera materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e lançamento e adensamento da argamassa como também o nivelamento da camada. A medição dos serviços será por área de camada regularizadora executada (m²). O procedimento executivo se faz da seguinte forma:

Antes da execução da argamassa de regularização deverá ser feito o perfeito nivelamento da superfície e a devida compactação, verificando -se as declividades dos pisos especificados no projeto. A quantidade de argamassa a preparar para regularização será tal que o início da pega do cimento, de seu endurecimento, venha ao correr posteriormente ao término da sua aplicação. Na prática, isso corresponde a espalhar e sarrafear por vez a argamassa de cerca de 2,0 m². A camada de regularização será constituída de cimento, brita 19 mm e areia no traço 1:3:5, espessura 3,00 cm com preparo mecânico (betoneira na obra). A argamassa da camada de regularização será apertada firmemente e depois sarrafeada. Entenda-se apertar como significando reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica em diminuir o valor da retração e atenuar o risco de despendimento dos pisos a serem implantados. Todos os pisos deverão ter caimentos. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

- *NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

6.2 – PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
LOCAIS: ZONA URBANA – CRUZETA/RN.
CONTRATO DE REPASSE N.º 902408/2020, N.º DE OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020.
DATA: MARÇO/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Considera materiais, equipamentos e mão de obra para espalhar e areia, assentar os blocos e preencher as juntas. Não considera mão de obra para compactar o terreno. O critério de medição será pela área efetiva de piso executado (m²).

O procedimento executivo se faz da seguinte forma:

O lastro deverá ser molhado por 24 horas antes da aplicação da camada de regularização, porém sem água livre quando iniciada a operação. Em seguida aplicar a argamassa sobre o lastro, estendendo -a com auxílio de régua e deixando-a completamente alinhada e uniforme. Para uma boa adesão do cimentado sobre um lastro existente, é necessário limpar e picotar a superfície da base antes de aplicar o cimentado. Deve ser impedida a passagem sobre o cimentado, durante dois dias no mínimo, após a execução do piso. A cura será feita conservando -se a superfície úmida durante sete dias. Após a camada regularizadora, aplica-se as placas dos ladrilhos hidráulicos nas dimensões acima descrita, e na cor já definida, com utilização de argamassa colante. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

*NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – 18.13 – Medidas de proteção contra quedas de altura.

6.3 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO:

O serviço de calçada com piso intertravado não poderá ser feito em dias de chuva. A camada de blocos pré-moldados só deve ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução. A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento de com peças pré-moldadas de concreto. Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento com peças pré-moldadas de concretos os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação. A base da camada dos blocos intertravados deve ser drenada, interligando o coxim de areia grossa ou pó de pedra à rede de drenagem, ou aos drenos laterais da via, a fim de permitir o escoamento d'água. Quando este tipo de pavimento for executado sobre a sub-base, esta deve ser constituída por material coesivo ou brita graduada de granulometria fechada, ou seja, com mínimo de vazios, para evitar a perda de areia da camada de assentamento das peças, contribuindo para melhoria no padrão de acabamento da superfície do pavimento. Colchão de areia sobre a sub-base ou base concluída deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra, com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, após compactada de 3 cm a 5 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto. O colchão de areia ou pó de pedra deve ser confinado por guias e sarjetas, cuja colocação é obrigatória.

A distribuição das peças transportadas para a pista deve ser empilhada, de preferência, à margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria pista, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento. Toda a execução deverá atender ET-DE-poo/048 do DER.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
LOCAIS: ZONA URBANA – CRUZETA/RN.
CONTRATO DE REPASSE N.º 902408/2020, N.º DE OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020.
DATA: MARÇO/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

As peças deverão ser de concreto bem acabadas, bem compactadas de resistência de 35MPa. No que se referem à sua forma, os blocos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns. Em nenhum caso, as dimensões das faces inferiores poderão diferir das faces superiores em mais de 2cm.

As peças deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10cm;
- Comprimento cm: 20cm;
- Altura cm: 10cm.

Não será permitido o recebimento de blocos e meio fio com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. A amostra de cada tipo de pedras será previamente submetida à aprovação da prefeitura municipal.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 – LIMPEZA FINAL:

Após conclusão da obra, será feita uma rigorosa limpeza em toda área construída, ficando todos os elementos componentes em perfeito estado e em condições de uso. Os entulhos e detritos serão removidos para local indicado pela Prefeitura Municipal. O escopo desse tipo de serviço é composto pelo fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais de limpeza. O critério de medição é por m² de área construída (m²). Primeiro é feita uma limpeza grossa, chamada de desengrosso e posteriormente é feita a limpeza final. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

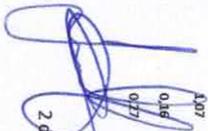
*NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.


Emerson Cifre de Medeiros
Arquiteto e Urbanista
CAU: A39174-3

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 LOCALS: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA - CRUZETA/RN
 DATA: MARÇO/2021 - DATA BASE: 01/2021 - SINAPI/RN - EMITIDO DIA: 13/02/2021 SEM DESONERAÇÃO
 CR: 902408/2020 - OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020
 LEGENDA: C- COMPRIMENTO - L- LARGURA - H- ALTURA - P- PERÍMETRO - A- ÁREA - N- Nº DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES						SUBTOTAL	TOTAL
				MES	DIAS	H	P	A	N		
3.4											
SINALIZAÇÃO											
SERVIÇOS											
3.4.1		COMP 003	CONEXÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NESTA (60x60 cm), COM 02 DEMÃOS DE TUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA								
			quantidade de placas de sinalização								
3.4.2		COMP 004	CONEXÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO								
			quantidade de suporte								
3.5											
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA											
SERVIÇOS											
3.5.1	SINAPI	95.240	LASTRO DE CONCRETO MARIÓ, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM, AF_07/2016								
			lastro de concreto para piso tátil (rampas acessíveis/rebaltamento)								
			lastro de concreto para piso tátil (rampas acessíveis/final da rampa)								
3.5.2		COMP 005	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALBERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE								
			Igual a quantidade do lastro								
3.5.3	SINAPI	92.396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_12/2015								
			Calçadas de ambos os lados								
			Menos área piso tátil das rampas acessíveis								
4											
RIA ANGELO TOMÉ											
SERVIÇOS PRELIMINARES											
SERVIÇOS											
4.1.1	SINAPI	99.064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018								
			Extensão da rua à pavimentar								
			Trecho final de rua à pavimentar								
4.2											
MOVIMENTO DE TERRA											
SERVIÇOS											
4.2.1	SINAPI	93.358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016								
			Valas para assentamento de meio-fio na pavimentação principal ambos os lados								
			da estação: 0 + - m, a estação 4 + 10,55 m								
			Valas para assentamento de meio-fio entre as calçadas e os limites das residências em ambos os lados								
			da estação: 0 + - m, a estação 4 + 10,55 m								
			Valas para assentamento de meio-fio de contenção no trecho final da rua à pavimentar (lado esquerdo)								
			da estação: 0 + - m, a estação 4 + 10,55 m								
			Valas para assentamento de meio-fio nos finais das calçadas								
			da estação: 0 + - m, a estação 4 + 10,55 m								
			Valas para assentamento de meio-fio de contenção no início e no final da pavimentação								
			da estação: 0 + - m, a estação 4 + 10,55 m								
C											
			Linéxia								
			Linéxia								
			H								
			P								
			A								
			N								
			N								
			Subtotal								
			Total								


 2 de 10

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 LOCALS: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA - CRUZETA/RN
 DATA: MARÇO/2021 - DATA BASE: 01/2021 - SINAPI/RN - EMISSÃO DIA: 13/02/2021 SEM DESONERBAÇÃO
 CR: 902408/2020 - OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020
 LEGENDA: C- COMPROMIMENTO - L= LARGURA - H= ALTURA - P= PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES				SUBTOTAL	TOTAL							
				MES	DIAS	H	P			A	N					
4.4.2		COMP 005	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-4I, REINTRODADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE					3,30	1,00	3,30	M2	81,50				
			Igual a área do lastro									81,50				
4.4.3	SINAPI	92.396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 30 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_12/2015					3,30	1,00	3,30	M2	81,50				
			Calçada do lado esquerdo da rua principal	0 +	-	m,	a	estaca	4 +	10,55	m	90,55	0,90	1,00	81,50	
			Calçada do lado direito da rua principal	0 +	-	m,	a	estaca	4 +	10,55	m	90,55	0,90	1,00	81,50	
			Menos área piso tático das rampas acessíveis												(3,30)	
5			RUA VITÁLIA QUINIRIA DE ARAÚJO - TRECHO DE SERVIÇOS PRELIMINARES													
5.1			SERVIÇOS													
5.1.1	SINAPI	99.064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018													
			Extensão de rua a pavimentar	0 +	-	m,	a	estaca	2 +	17,22	m	57,22		1,00	57,22	
5.2			MOVIMENTO DE TERRA													
5.2.1	SINAPI	93.358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_09/2016													
			Valas para assentamento de meio-fio nas calçadas paralelas a pavimentação principal	0 +	-	m,	a	estaca	2 +	17,22	m	57,22	0,30	0,15	2,00	5,15
			Meios-fios entre as calçadas e os limites da residência ou de terrenos	0 +	-	m,	a	estaca	2 +	16,46	m	56,46	0,30	0,15	2,00	5,08
			Meios-fios das calçadas charnifadas (lado esquerdo e lado direito)	0 +	-	m,	a	estaca	2 +	1,34		1,34	0,30	0,15	2,00	0,12
			Meio-fio no final das calçadas (nível da calçada)	0,90	-					0,90		0,90	0,30	0,15	2,00	0,88
			Meio-fio rebalado de contenção no início da pavimentação (nível da pavimentação)	6,00	-					6,00		6,00	0,30	0,30	1,00	0,54
5.2.2	SINAPI	100.577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019													
			Regularização do trecho para implantação da pavimentação da rua principal	0 +	-	m,	a	estaca	2 +	17,07	m	57,07	6,00	-	1,00	342,42
			Trecho para implantação das calçadas da rua principal	0 +	-	m,	a	estaca	2 +	16,31	m	56,31	0,90	-	2,00	101,36
			Regularização do trecho para implantação das calçadas charnifadas (lado esquerdo e lado direito)	0 +	-	m,	a	estaca	2 +	0,36		0,36	0,36	2,00	0,72	
5.2.3	SINAPI	94.342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM ÁREA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016													
			Aterro da área entre os meios-fios das calçadas dos 2 lados	0 +	-	m,	a	estaca	2 +	16,31	m	56,31	0,90	0,10	2,00	11,36
			Aterro da área das calçadas charnifadas (lado direito e esquerdo)	0 +	-	m,	a	estaca	2 +	0,36		0,36	0,10	2,00	0,07	
			Menos rebalço das rampas	1,50	-					1,50		1,50	0,90	0,10	2,00	(0,54)
																10,79

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN										
LOCALS: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA - CRUZETA/RN										
DATA: MARÇO/2021 - DATA BASE: 01/2021 - SINAPI/RN - EMISSÃO DIA: 13/02/2021 SEM DESONERAÇÃO										
ORÇ: 902408/2020 - OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020										
LEGENDA: C= COMPIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= N.º DE ELEMENTOS										
ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES					SUBTOTAL	TOTAL
				MES	DIAS	H	P	A		
5.3 PAVIMENTAÇÃO										
SERVIÇOS										
5.3.1	SINAPI	94.273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016.							M
			0 + - m, a estaca	2 +	17,22 m	57,22			1,00	57,22
			0 + - m, a estaca	2 +	16,46 m	56,46			1,00	56,46
						0,90			2,00	1,80
						1,34			2,00	2,68
						6,00			1,00	6,00
										124,16
5.3.2	SINAPI	101.169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TBAÇO 1:3 (CIMENTO E ÁREA), AF_05/2020							M2
			da estaca:	2 +	17,07 m	57,07	6,00		1,00	342,42
										342,42
5.3.3	SINAPI	83.693	CAUÇÃO EM MEIO-FIO							M2
			0 + - m, a estaca	2 +	17,22 m	57,22		0,28	2,00	32,04
								0,28	2,00	0,59
								0,28	2,00	0,75
								0,28	(4,00)	(1,69)
										31,70
5.4 CONSTRUÇÃO DE CALÇADA										
SERVIÇOS										
5.4.1	SINAPI	95.240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADEIRS, ESPESURA DE 3 CM, AF_07/2016							M2
			1,50	0,25					4,00	1,50
			0,90	0,25					8,00	1,80
5.4.2	COMP	905	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULADAÇÃO DE BASE							M2
									3,30	3,30
									1,00	3,30
										98,78
5.4.3	SINAPI	92.396	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_12/2015							M2
			0 + - m, a estaca	2 +	16,31 m	56,31	0,90		2,00	101,36
									0,36	0,72
									3,30	(3,30)
										98,78
6 RUA VITUALINA COLÔNIA DE ARAÚJO - TRECHO 02										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
6.1.1	SINAPI	99.064	LOCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018							M
			da estaca:	0 +	m, a estaca	3 +	6,78 m	66,78		1,00
										66,78
										66,78



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN															
LOCALS: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA - CRUZETA/RN															
DATA: MARÇO/2021 - DATA BASE: 01/2021 - SINAPI/RN - EMISSO DIA: 13/02/2021 SEM DESONERACÃO															
CR: 902408/2020 - OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020															
LEGENDA: C=COMPIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS															
ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES			SUBTOTAL	TOTAL							
				MES	DIAS	H									
MOVIMENTO DE TERRA				C	Unidade	Medida	P	A	N	Subtotal	Total				
SERVIÇOS															
6.2.1	SINAPI	93.358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016								M3				
			Vala para assentamento de meio-fio na calçada paralela a pavimentação principal da estaca (lado esquerdo)	0 +	-	m,	a estaca	3 +	7,05	m	67,05	0,30	0,15	1,00	3,02
			Meio fio entre a calçada e os limite da residência ou de terreno da estaca (lado esquerdo):	0 +	-	m,	a estaca	3 +	6,59	m	66,99	0,30	0,15	1,00	3,01
			Meio fio das calçadas charnifradas no inicio das pavimentações (lado direito e lado esquerdo)	1,34	-						1,34	0,30	0,15	2,00	0,12
			Vala para assentamento de meio-fio na calçada paralela a pavimentação principal da estaca (lado direito) - trecho 01 da calçada	0 +	-	m,	a estaca	2 +	1,90	m	41,90	0,30	0,15	1,00	1,89
			Meio fio entre a calçada e os limite da residência ou de terreno (lado direito) - trecho 01 da calçada:	0 +	-	m,	a estaca	2 +	1,90	m	41,90	0,30	0,15	1,00	1,89
			Meio fio das calçadas charnifradas na interseção com a Rua Alexandrina Maria de Jesus (lado direito)	1,34	-						1,34	0,30	0,15	2,00	0,12
			Vala para assentamento de meio-fio na calçada paralela a pavimentação principal da estaca (lado direito) - trecho 02 da calçada	0 +	-	m,	a estaca	2 +	1,12	m	41,12	0,30	0,15	1,00	1,85
			Meio fio entre a calçada e os limite da residência ou de terreno (lado direito) - trecho 02 da calçada	0 +	-	m,	a estaca	2 +	2,49	m	42,49	0,30	0,15	1,00	1,91
			Meios-fios das calçadas no final das pavimentações (lado direito e lado esquerdo)	1,04	-						1,04	0,30	0,15	2,00	0,09
			Meio-fio rebaxado de contenção no final da pavimentação (nível da pavimentação)	6,93	-						6,93	0,30	0,30	1,00	0,62
															552,76
6.2.2	SINAPI	100.577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019								M2				
			Trecho para implantação da pavimentação da rua principal	0 +	-	m,	a estaca	3 +	6,66	m	66,66	6,00	-	1,00	399,96
			Trecho de acesso à pavimentar na interseção com a Rua Alexandrina Maria de Jesus	7,69	-						7,69			1,00	7,69
			Trecho final da rua à pavimentar	10,42	-						10,42			1,00	10,42
			Trecho para implantação das calçadas da rua principal (lado esquerdo)	65,44	-	m,	a estaca	3 +	5,44	m	65,44	0,90	-	1,00	58,90
			Regularização do trecho da calçada charnifrada no inicio da pavimentação (lado esquerdo)	0,36	-	m,	a estaca	2 +	1,14	m	41,14	0,90	-	1,00	0,36
			Regularização do trecho da calçada charnifrada no inicio e final da pavimentação (lado direito - trecho 01)	0,23	-	m,	a estaca	2 +	1,14	m	41,14	0,90	-	1,00	0,23
			Trecho para implantação das calçadas da rua principal (lado direito - trecho 01)	0,36	-	m,	a estaca	2 +	1,14	m	41,14	0,90	-	1,00	0,36
			Regularização do trecho da calçada charnifrada no inicio do trecho 02 - (lado direito)	0,23	-	m,	a estaca	2 +	0,95	m	40,95	0,90	-	1,00	0,23
			Trecho para implantação das calçadas da rua principal (lado direito - trecho 02)	0,36	-	m,	a estaca	2 +	0,95	m	40,95	0,90	-	1,00	0,36
			Regularização do trecho da calçada charnifrada no inicio do trecho 02 - (lado direito)	0,23	-	m,	a estaca	2 +	0,95	m	40,95	0,90	-	1,00	0,23

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 LOCALS: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA - CRUZETA/RN
 DATA: MARÇO/2021 - DATA BASE: 01/2021 - SINAPI/RN - EMISSO DIA: 13/02/2021 SEM DESONERACÃO
 CR: 902408/2020 - OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020
 LEGENDA: C=COMPIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A=ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITEMS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	MÉD.		DIMENSÕES				SUBTOTAL	TOTAL					
				MÊS	DIAS	H	P	A	N							
6.2.3	SINAPI	94.342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. M ³ 06/2016								M ³	18,79				
			Trecho para implantação das calçadas da rua principal (lado esquerdo)	0 +	-	m ₁	a estaca	3 +	5,44 m	65,44	0,90	0,10	-	2,00	11,78	0,04
			Aterro do trecho da calçada chanfrada no início da pavimentação (lado esquerdo)												0,02	
			Aterro do trecho da calçada chanfrada no final da pavimentação (lado esquerdo)												0,04	
			Aterro do trecho para implantação das calçadas da rua principal (lado direito - da estaca: trecho 01)	0 +	-	m ₁	a estaca	2 +	1,14 m	41,14	0,90	0,10	0,10	1,00	3,70	0,04
			Aterro do trecho da calçada chanfrada no início e final da pavimentação (lado direito - trecho 01)												3,69	
			Aterro do trecho para implantação das calçadas da rua principal (lado direito - da estaca: trecho 02)	0 +	-	m ₁	a estaca	2 +	0,95 m	40,95	0,90	0,10	0,10	1,00	0,04	
			Aterro do trecho da calçada chanfrada no início do trecho 02 - (lado direito)												0,02	
			Aterro do trecho da calçada chanfrada no final do trecho 02 - (lado direito)												0,02	
			Menos: rebato das rampas							1,50	0,90	0,10	-	1,00	(4,00)	(0,54)
PAVIMENTAÇÃO																
SERVIÇOS																
6.3.1	SINAPI	94.273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CORRECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VEHIC). M ² 06/2016.													
			Vala para assentamento de meio-fio na calçada paralela a pavimentação principal da estaca (lado esquerdo)	0 +	-	m ₁	a estaca	3 +	7,05 m	67,05				1,00	67,05	
			Meio fio entre a calçada e os limite da residência ou de terreno da estaca (lado esquerdo):	0 +	-	m ₁	a estaca	3 +	6,99 m	66,99				1,00	66,99	
			Meio fio das calçadas chanfradas no início das pavimentações (lado direito e lado esquerdo)							1,34				2,00	2,68	
			Vala para assentamento de meio-fio na calçada paralela a pavimentação principal da estaca (lado direito) - trecho 01 da calçada	0 +	-	m ₁	a estaca	2 +	1,90 m	41,90				1,00	41,90	
			Meio fio entre a calçada e os limite da residência ou de terreno (lado direito) - trecho 01 da calçada:	0 +	-	m ₁	a estaca	2 +	1,90 m	41,90				1,00	41,90	
			Meio fio das calçadas chanfradas na interseção com a Rua Alexandrina Maria de Jesus (lado direito)							1,34				2,00	2,68	
			Vala para assentamento de meio-fio na calçada paralela a pavimentação principal da estaca (lado direito) - trecho 02 da calçada	0 +	-	m ₁	a estaca	2 +	1,12 m	41,12				1,00	41,12	
			Meio fio entre a calçada e os limite da residência ou de terreno (lado direito) - trecho 02 da calçada	0 +	-	m ₁	a estaca	2 +	2,49 m	42,49				1,00	42,49	
			Meios-fios das calçadas no final das pavimentações (lado direito e lado esquerdo)							1,04				2,00	2,08	
			Meio-fio rebatido de contenção no final da pavimentação (nível da pavimentação)							6,93				1,00	6,93	
TOTAL																
315,82																

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 LOCALS: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA - CRUZETA/RN
 DATA: MARÇO/2021 - DATA BASE: 01/2021 - SINAPI/RN - EMISSÃO DIA: 13/02/2021 SEM DESONERAÇÃO
 CR: 902408/2020 - OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020
 LEGENDA: C- COMPRIIMENTO - L- LARGURA - H- ALTURA - P- PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES		SUBTOTAL	TOTAL							
				MES	DIAS									
6.3.2	SINAPI	101.169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_06/2020 da estaca:	0 +	- m, a estaca	3 + 6,66 m	66,66	6,00	-	-	1,00	399,96	7,69	418,07
Pavimentação da rua principal Trecho de acesso à pavimentar na interseção com a Rua Alexandria Maria de Jesus Trecho final da rua à pavimentar														
6.3.3	SINAPI	83.693	CAUÇÃO EM MEIO-FIO da estaca:	0 +	- m, a estaca	0 + 7,05 m	7,05	0,28	-	-	1,00	1,97	11,73	27,29
Valsa para assentamento de meio-fio na calçada paralela à pavimentação principal da estaca (lado esquerdo) Valsa para assentamento de meio-fio na calçada paralela à pavimentação principal da estaca (lado direito) - trecho 01 da calçada Valsa para assentamento de meio-fio na calçada paralela à pavimentação principal da estaca (lado direito) - trecho 02 da calçada														
Metros-fios no início das calçadas chanfradas (lado direito e lado esquerdo) Metros-fios no final das calçadas chanfradas (lado direito e lado esquerdo) Metros-fios das calçadas chanfradas na interseção do acesso da Rua Alexandria Maria de Jesus														
6.4 CONSTRUÇÃO DE CALÇADA														
SERVIÇOS														
6.4.1	SINAPI	95.290	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM, AF_07/2016	1,50	0,25	-	-	-	-	-	4,00	1,50	9,79	88,52
Lastro de concreto para piso tátil (rampas acessíveis/rebaixamento) Lastro de concreto para piso tátil (rampas acessíveis/final da rampa)														
6.4.2	COMP 005		PISO TÁTEL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	3,30	1,00	-	-	-	-	-	1,00	3,30	0,36	3,30
Igual a quantidade da área dos listros														
6.4.3	SINAPI	92.296	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	0 +	- m, a estaca	0 + 5,44 m	5,44	0,90	-	-	2,00	9,79	0,36	9,79
Piso intertravado das calçadas da rua principal (lado esquerdo) Piso intertravado da calçada chanfrada no início da pavimentação (lado esquerdo) Piso intertravado da calçada chanfrada no final da pavimentação (lado esquerdo)														
Piso intertravado das calçadas da rua principal (lado direito - trecho 01) Piso intertravado da calçada chanfrada no início e final da pavimentação (lado direito - trecho 01) Piso intertravado das calçadas da rua principal (lado direito - trecho 02) Piso intertravado da calçada chanfrada no início do trecho 02 - (lado direito)														

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 LOCALS: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA - CRUZETA/RN
 DATA: MARÇO/2021 - DATA BASE: 01/2021 - SINAPI/RN - EMISSÃO DIA: 13/02/2021 SEM DESONERAÇÃO
 CR: 902408/2020 - OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020
 LEGENDA: C- COMPIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº DE ELEMENTOS
 Piso intertravado da calçada chanfrada no final do trecho 02 - (lado direito)
 Menos área piso útil das rampas acessíveis

ITEMS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES		SUBTOTAL	TOTAL									
				MES	DIAS			H	P	A	N					
7																
7.1 RUA PROJETADA																
SERVIÇOS PRELIMINARES																
7.1.1	SINAPI	99.064	LOCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	C	Unidade	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL					
			da estaca:	0 +	m,	a estaca	2 +	12,57 m	52,57	-	-	1,00	0,23	1,00	0,23	
			Extensão da rua a pavimentar									3,30	1,00	3,30		
7.2 MOVIMENTO DE TERRA																
SERVIÇOS																
7.2.1	SINAPI	93.358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	C	Unidade	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL					
			da estaca:	0 +	m,	a estaca	2 +	12,72 m	52,72	0,30	0,15	-	2,00	4,74		
			Valas para assentamento de meio-fio nas calçadas paralelas a pavimentação principal									6,54	0,30	0,30	2,00	1,18
			Valas para assentamento de meio-fio rebaixado no início e no final da pavimentação									52,41	1,20	2,00	125,78	
7.2.2	SINAPI	100.577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	C	Unidade	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL					
			Trecho para implantação da pavimentação da rua principal									52,41	4,50	-	1,00	235,85
			Trecho para implantação do piso intertravado das faixas de passeio									52,41	1,20	2,00	125,78	
7.3 PAVIMENTAÇÃO																
SERVIÇOS																
7.3.1	SINAPI	94.273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONCRETO FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X90 CM (COMPIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	C	Unidade	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL					
			da estaca:	0 +	m,	a estaca	2 +	12,72 m	52,72	-	-	2,00	105,44			
			Valas para assentamento de meio-fio nas calçadas paralelas a pavimentação principal									6,54	-	-	2,00	13,08
			Valas para assentamento de meio-fio no início e no final da pavimentação									52,41	-	-	2,00	13,08
7.3.2	SINAPI	101.169	EEXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO FARELA), AF_05/2020	C	Unidade	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL					
			da estaca:	0 +	m,	a estaca	2 +	12,41 m	52,41	4,50	-	1,00	235,85			
			Pavimentação da rua principal									52,41	4,50	-	1,00	235,85
7.3.3	SINAPI	83.693	CAUÇÃO EM MEIO-FIO	C	Unidade	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL					
			da estaca:	0 +	m,	a estaca	2 +	12,72 m	52,72	0,28	-	2,00	29,52			
			Meio-fio nas calçadas paralelas a pavimentação principal									52,72	0,28	-	2,00	29,52
7.4 SINALIZAÇÃO																
SERVIÇOS																
7.4.1	COMP 003		CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N02 (60x60 cm), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	C	Unidade	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL					
			quantidade de placas de identificação da rua									1,00	1,00	1,00	1,00	

9 de 10

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 LOCALS: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA - CRUZETA/RN
 DATA: MARÇO/2021 - DATA BASE: 01/2021 - SINAPI/RN - EMISSO DIA: 13/02/2021 SEM DESONERAÇÃO

CR: 902408/2020 - OPERAÇÃO: 1.071.724-74/2020

LEGENDA: C=COMPIMENTO - L=LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A=ÁREA - N= Nº DE ELEMENTOS

ITEMS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES						SUBTOTAL	TOTAL						
				MES	DIAS	H	P	A	N								
7.4.2		COMP 004	CONEXÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO quantidade de suporte							1,00	und	1,00					
CONSTRUÇÃO DA FAIXA DE PASSOIO																	
7.5.1	SINAPI	93.680	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERVAADO, COM BLOCO RETANGULAR COLADO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF. 12/2015							2,00	M2	125,78					
Folhas de passeio de ambos os lados da rua principal			da estaca:	0 +	-	m,	a estaca	2 +	12,41	m	52,41	1,20	-	-	2,00	M2	125,78


 Emerson Cirne de Medeiros
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: A39174-3

Nº OPERAÇÃO
1.071.724-74Nº SICONV
902408/2020PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM CRUZETA/RN / PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZETA/RN
Localsegunda-feira, 22 de março de 2021
Data



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1.071.724-74

Nº SICONV
902408/2020

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM CRUZETA/RN / PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Responsável Técnico

Nome: Emerson Cirne de Medeiros
CREA/CAU: A39174-8
ART/RRT: 10319999



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1.071.725-74

Nº SICONV
902408/2020

PROponente TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

APellido EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Parcelas																																																																																																										
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																																																																																															
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CRUZETA/RN	288.305,99	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19																																																																																															
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.438,00	% Período:	23,61%	29,11%	47,28%																																																																																																								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.379,15	% Período:	92,61%	2,72%	4,63%																																																																																																								
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	14.226,70	% Período:	22,56%	27,51%	49,93%																																																																																																								
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	223.958,59	% Período:	22,97%	30,00%	47,03%																																																																																																								
1.5.	SINALIZAÇÃO	627,14	% Período:	50,00%		50,00%																																																																																																								
1.6.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	37.676,41	% Período:	29,01%	26,59%	50,41%																																																																																																								
Total:		R\$ 288.305,99																																																																																																												
				<table border="1"> <thead> <tr> <th>Período:</th> <th>%</th> <th>Repassa:</th> <th>Contrapartida:</th> <th>Outros:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>04/18</td> <td>23,61%</td> <td>67.834,15</td> <td>83.627,68</td> <td>135.844,17</td> </tr> <tr> <td>05/18</td> <td>29,11%</td> <td>291,07</td> <td>472,82</td> <td></td> </tr> <tr> <td>06/18</td> <td>47,28%</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>07/18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>08/18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>09/18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10/18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>11/18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12/18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>01/19</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>02/19</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>03/19</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Acumulado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Investimento:</td> <td>68,070,26</td> <td>83,918,74</td> <td>136,316,99</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Repassa:</td> <td>67,834,15</td> <td>151,461,83</td> <td>287,306,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Contrapartida:</td> <td>236,10</td> <td>527,17</td> <td>999,99</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outros:</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Investimento:</td> <td>68,070,26</td> <td>151,989,00</td> <td>288,305,99</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>												Período:	%	Repassa:	Contrapartida:	Outros:	04/18	23,61%	67.834,15	83.627,68	135.844,17	05/18	29,11%	291,07	472,82		06/18	47,28%				07/18					08/18					09/18					10/18					11/18					12/18					01/19					02/19					03/19					Acumulado:					Investimento:	68,070,26	83,918,74	136,316,99		Repassa:	67,834,15	151,461,83	287,306,00		Contrapartida:	236,10	527,17	999,99		Outros:	-	-	-		Investimento:	68,070,26	151,989,00	288,305,99	
Período:	%	Repassa:	Contrapartida:	Outros:																																																																																																										
04/18	23,61%	67.834,15	83.627,68	135.844,17																																																																																																										
05/18	29,11%	291,07	472,82																																																																																																											
06/18	47,28%																																																																																																													
07/18																																																																																																														
08/18																																																																																																														
09/18																																																																																																														
10/18																																																																																																														
11/18																																																																																																														
12/18																																																																																																														
01/19																																																																																																														
02/19																																																																																																														
03/19																																																																																																														
Acumulado:																																																																																																														
Investimento:	68,070,26	83,918,74	136,316,99																																																																																																											
Repassa:	67,834,15	151,461,83	287,306,00																																																																																																											
Contrapartida:	236,10	527,17	999,99																																																																																																											
Outros:	-	-	-																																																																																																											
Investimento:	68,070,26	151,989,00	288,305,99																																																																																																											

CRUZETA/RN
Local

segunda-feira, 22 de março de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Emerson Cirne de Medeiros
CREMCAU: A39174-3
ART/RRT: 10319999

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM CRUZETA/RN

Nº SICONV
902408/2020

Nº OPERAÇÃO
1.071.725-74

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Nº OPERAÇÃO
1.071.725-74

PROponente
PREFEITURA

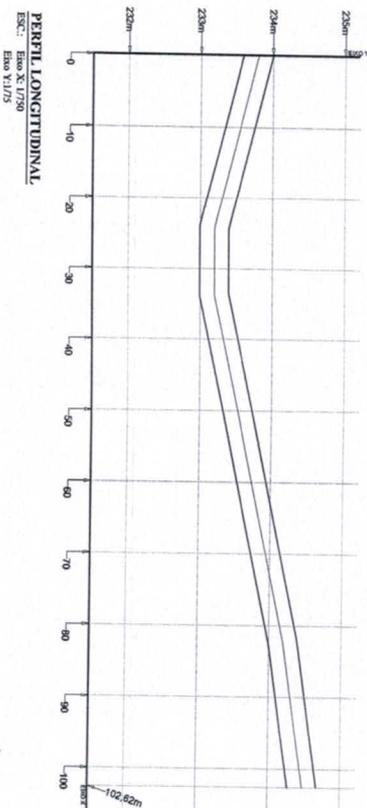
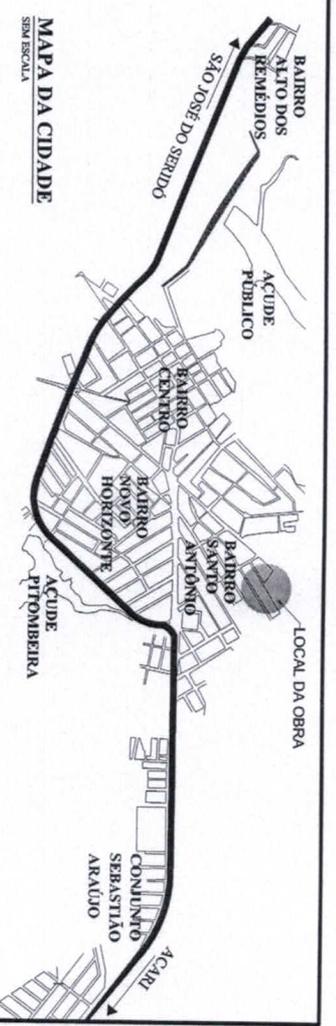
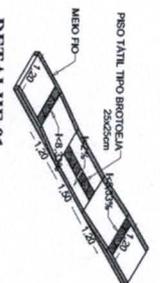
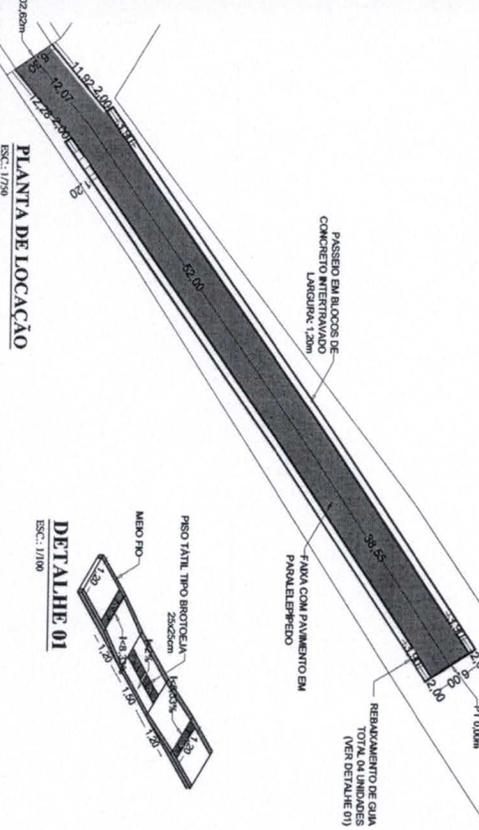
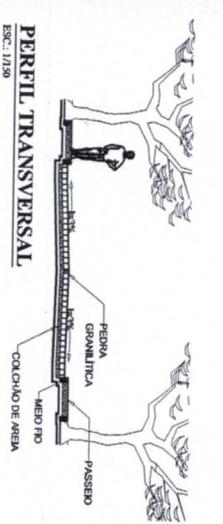
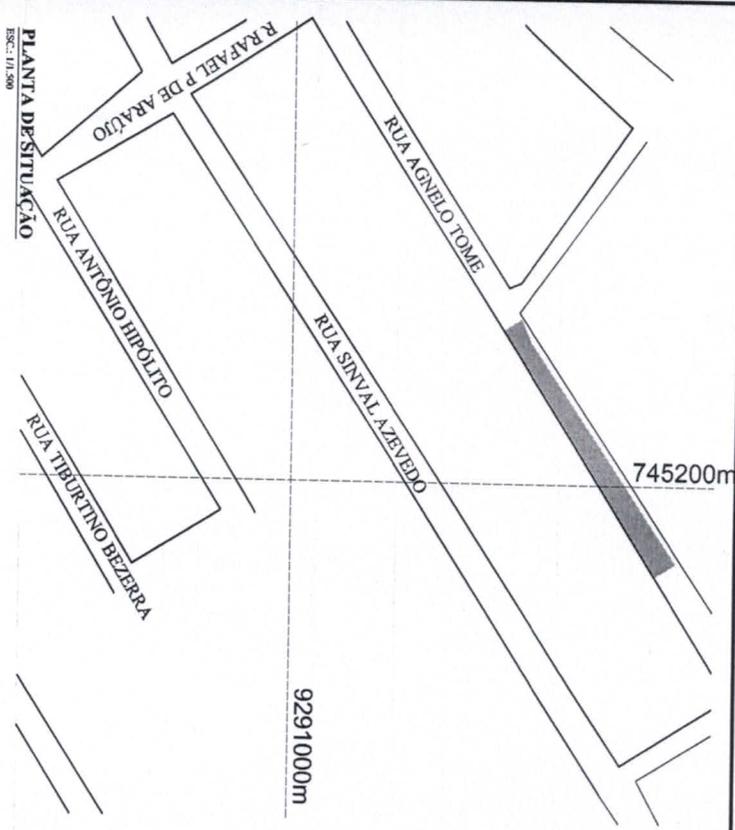
Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	1	2	3	4	5
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN												
1.1.	PAVIMENTAÇÃO LOCAL	VG	3,00		1. Adm	Administrativo Local	65.041,91	81.371,57	41.834,24	57.696,16	32.324,11	
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						3,00					
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00		2. SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00	102,65	57,22	66,78	52,57	
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M	356,52		2. SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77,30					
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018											
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	M3	63,28		2. SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14,07	17,80	10,97	14,52	5,92	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M2	2.743,18		2. SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	602,66	781,63	444,50	552,76	361,63	
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M3	58,86		2. SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13,52	15,76	10,79	18,79		
1.3.3.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	M	1.255,02		3. PA	PAVIMENTAÇÃO	312,80	383,72	124,16	315,82	118,52	
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPLETO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016.	M2	2.077,03		3. PA	PAVIMENTAÇÃO	462,06	618,63	342,42	418,07	235,65	
1.4.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	184,84		3. PA	PAVIMENTAÇÃO	42,79	53,54	31,70	27,29	29,52	
1.4.3.	CAIXÃO EM MEIO FIO	UND	2,00		2. SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00				1,00	
1.5.	SINALIZAÇÃO	M2	13,20		4. CO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	3,30	3,30	3,30	3,30		
1.5.1.	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18 (60X80 CM), COM 02 DEMOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃO DE ESALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA.	M2	484,30		4. CO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	137,30	159,70	98,78	88,52		
1.5.2.	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	129,78		4. CO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS						
1.6.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	M2										
1.6.1.	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM. AF 07/2016	M2	13,20		4. CO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	3,30	3,30	3,30	3,30		
1.6.2.	PISO TÁTIL DIRECIONAL, E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, PIDEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	13,20		4. CO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	3,30	3,30	3,30	3,30		
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF 12/2015	M2	484,30		4. CO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	137,30	159,70	98,78	88,52		
1.6.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF 12/2015	M2	129,78		4. CO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS						

CRUZETA/RN
Local
segunda-feira, 22 de março de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Emerson Cirne de Medeiros
CREA/CAU: A39174-3
ART/RRT: 10319999

Responsável Técnico
Nome: Emerson Cirne de M
CREA/CAU: A39174-3
ART/RRT: 10319999



APROVAÇÃO:

ESCALA GRÁFICA:

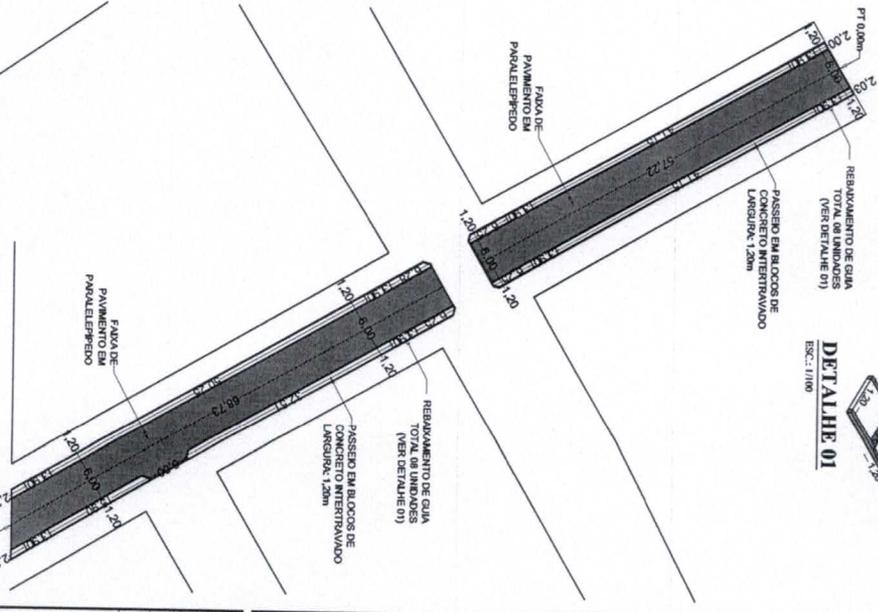
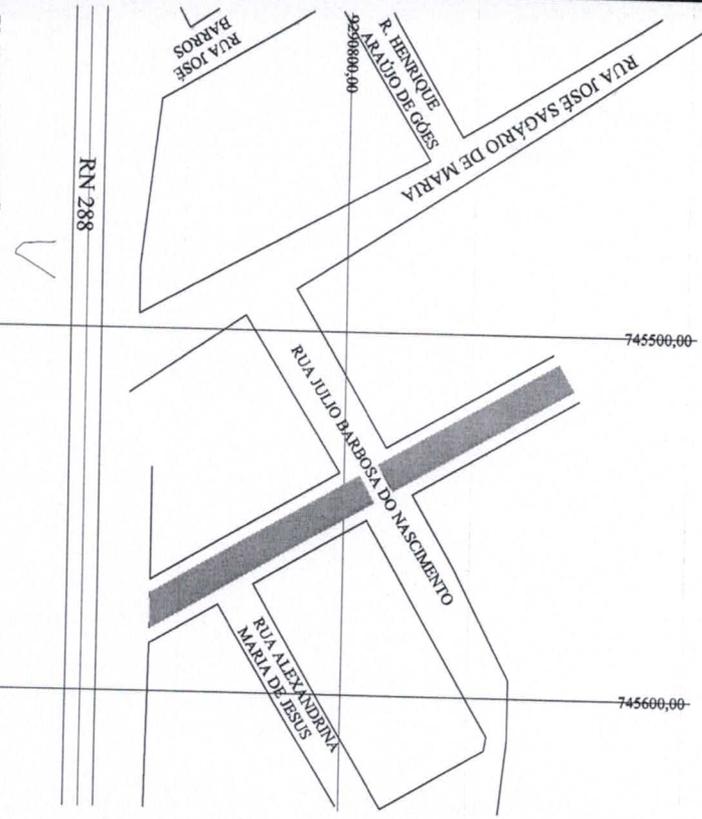
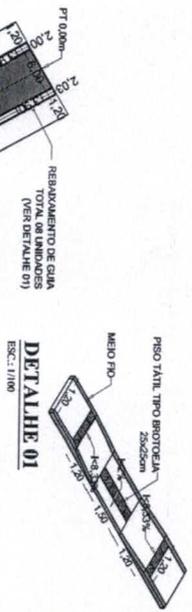
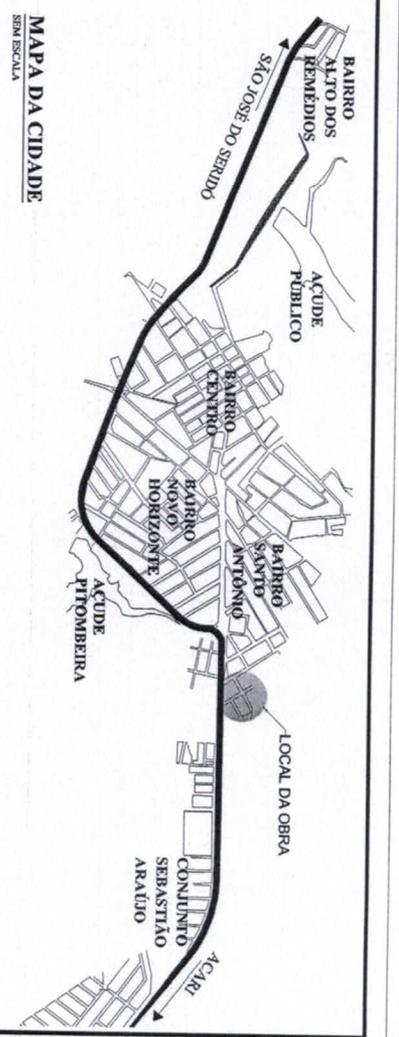
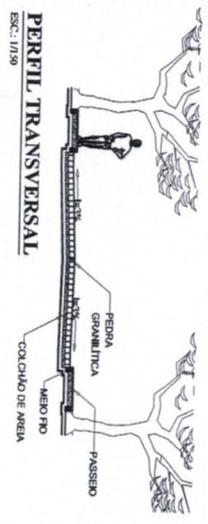
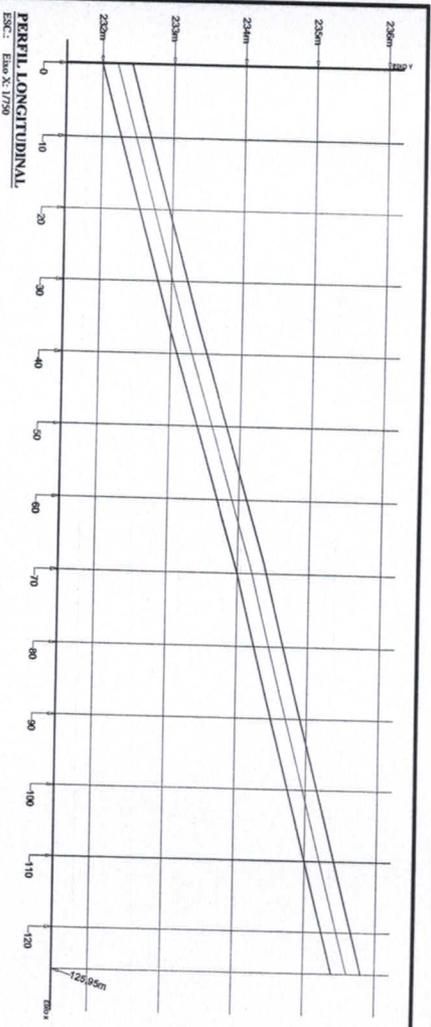
CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Mis amamos, mas cuidamos!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE CRUZETA
 PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CEP: 59.375-000
 FONES: (51) 3473-2102/2032 - CNPJ: 06.106.510/0001-50
 E-MAIL: prefeitura@cruzeta.rn.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMERSON OLIVEIRA DE MENDONÇA
 ARQUITETO E URBANISTA
 CREA/RN 10743

PROJETADO POR: Jussara
 MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 CNPJ: 06.106.510/0001-50

ATRIBUIÇÃO TÉCNICA:	PROJETO URBANÍSTICO
TIPOLOGIA DA OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE CRUZETA
ENGENHEIRO DA OBRA:	R. ANGELO TOMÉ, SANTO ANTONIO
RESUMO DAS ÁREAS:	CONTEÚDO DA PROJECÇÃO:
EXTENSÃO: 102,62m	PROJETO URBANÍSTICO
ÁREA TOTAL: 836,87m ²	
ESCALA:	INDICADA
DATA:	12/2020
ATIVIDADE TÉCNICA VINCULADA A RRT Nº 10319999	
	02
	104



APROVAÇÃO:

ESCALA GRÁFICA:

CRUZETA ESTADUAL MUNICIPAL DE MATO GROSSO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMERSONSILVANA DE MENEZES

ATIVIDADE TÉCNICA:	PROJETO URBANÍSTICO
TIPOLOGIA DA OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE CRUZETA
ENGENHEIRO DA OBRA:	R. VITALINA OLINDINA DE ARAUJO, SANTO ANTONIO
RESUMO DAS ÁREAS:	CONTEÚDO DA FRANCHA: Nº DA FRANCHA:
EXTENSÃO: 125,95m	PROJETO URBANÍSTICO
ÁREA TOTAL: 1056,77m²	
ESCALA:	INDICADA
DATA:	12/2020
ATIVIDADE TÉCNICA VINCULADA A RRT Nº 10319999	

03

104

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/1.500

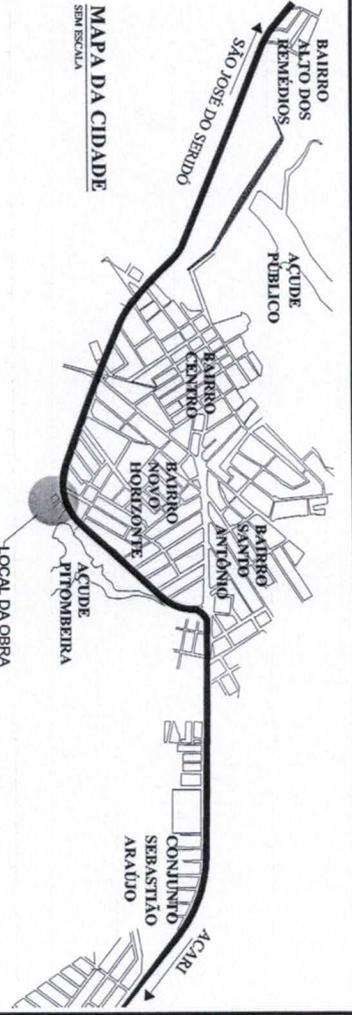
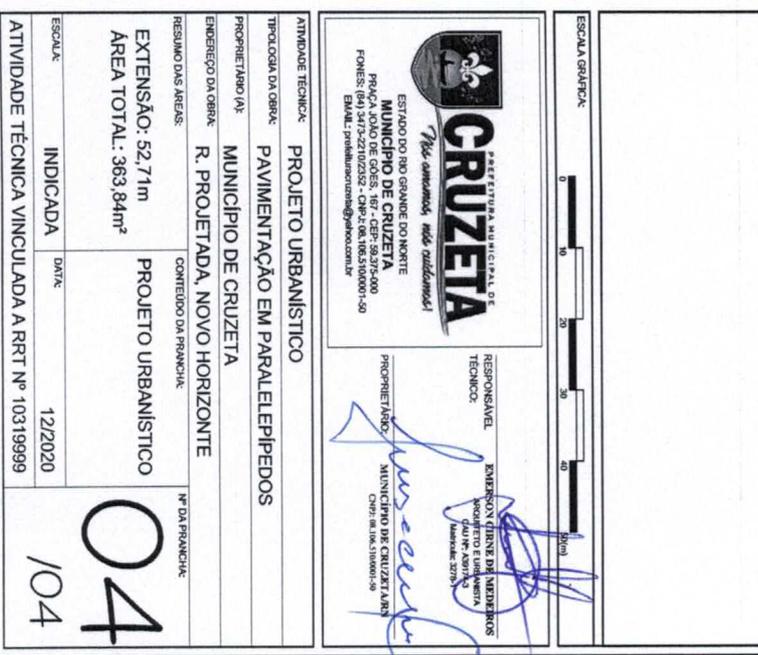
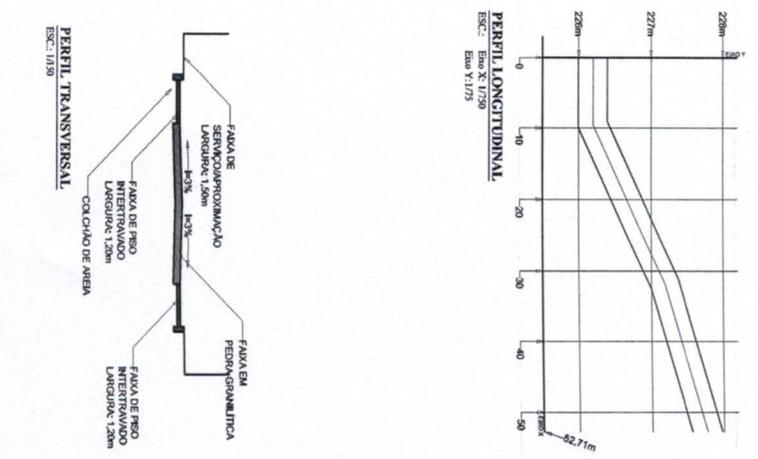
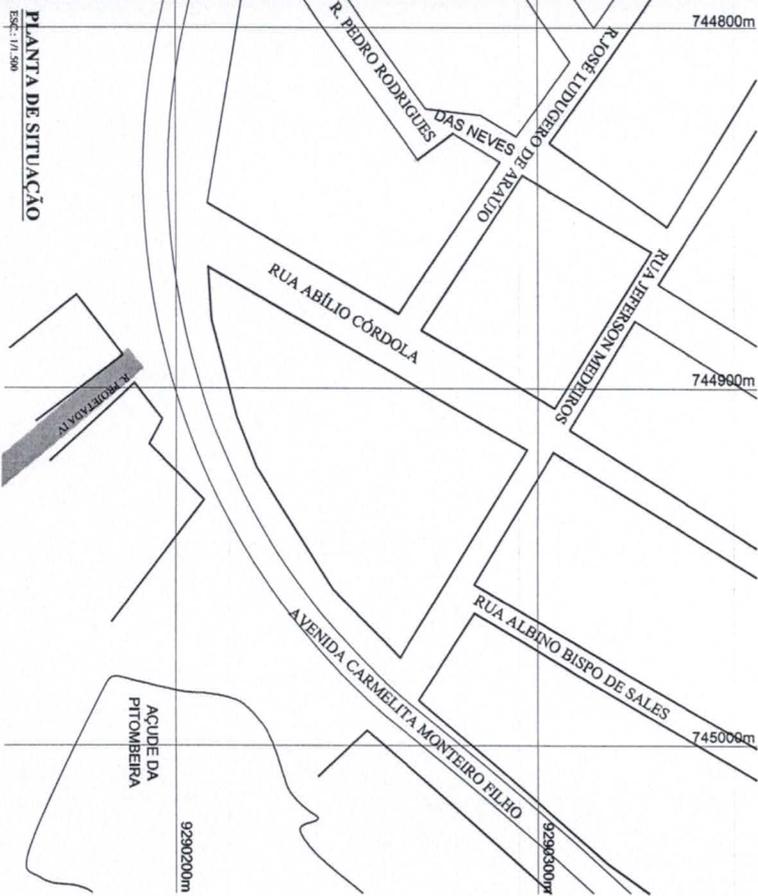
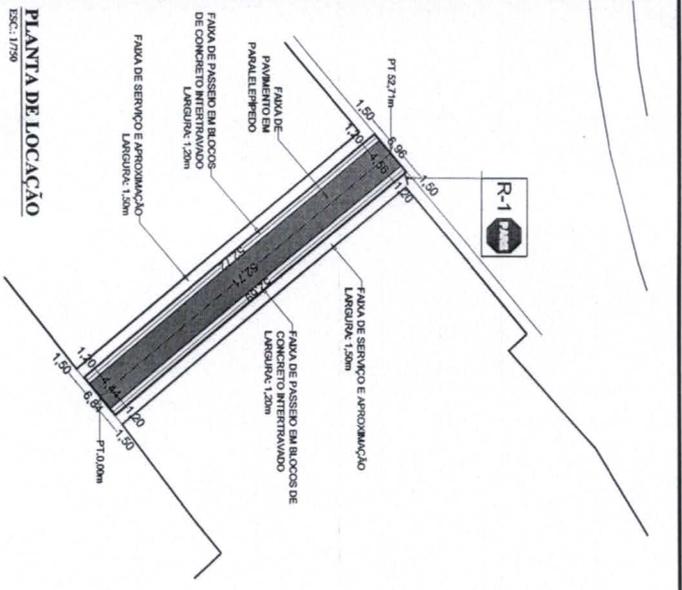
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1/750

PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: 1/200

PERFIL TRANSVERSAL
ESC.: 1/750

MAPA DA CIDADE
SEM ESCALA

DETALHE 01
ESC.: 1/100



APROVAÇÃO:

ESCALA GRÁFICA: 0 10 20 30 40 50m

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PROJ. JOÃO DE GOS. Nº. 147.023/2000
FONES: (51) 3361.1111 - 3361.1112
EMAIL: prefeitura@cruzeta.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EMERSON GIBRE DE MENEZES
PROF. DR. EM ENGENHARIA
C.R.T. Nº. 147175
Município de Cruzeta
Município de Cruzeta
CPF: 04.804.510000-49

ATIVIDADE TÉCNICA: PROJETO URBANÍSTICO

TIPOLOGIA DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE CRUZETA

ENDEREÇO DA OBRA: R. PROLETADA, NOVO HORIZONTE

RESUMO DAS ÁREAS: CONTEÚDO DA PRONCHIA: Nº DA PRONCHIA:

EXTENSÃO: 52,71m

ÁREA TOTAL: 363,84m²

PROJETO URBANÍSTICO

ESCALA: INDICADA DATA: 12/2020

ATIVIDADE TÉCNICA VINCULADA A RRT Nº 10319999

04

104

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 2021-158486/TEC/INEX-0004

DADOS DO EMPREENDEDOR

Empreendedor	MUNICÍPIO DE CRUZETA
CNPJ	08.106.510/0001-50
Inscrição estadual	
Endereço do Empreendimento	DIVERSAS RUAS, BAIROS SANTO ANTÔNIO E NOVO HORIZONTE - CRUZETA/RN - 59375-000
Tipo de atividade	Outros (Nenhuma das atividades listadas) (Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de 04 ruas: Rua Vitalina Olindina de Araújo; Rua Angelo Tomé; Rua Maria Josefina de Medeiros; e Rua Projetada, totalizando uma intervenção de 2.646,53 m ²)
Coordenadas geográficas	X:744.593,86 mE; Y:9.290.946,86 mN - Coordenadas: UTM Zona 24S datum: SIRGAS 2000

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada **NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** no âmbito deste Instituto.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Fica o interessado ciente que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em Lei.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

RECOMENDAÇÕES:

1. O empreendedor fica ciente de que deve instalar o sistema de drenagem, direcionando adequadamente as águas pluviais, de forma a evitar inundações e formação de processos erosivos;

2. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

3. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

4. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA n° 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.

Natal, 01 de Janeiro de 1900.



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto e Urbanista

Nome Civil/Social: EMERSON CIRNE DE MEDEIROS

CPF: 027.547.764-94

Tel: (84) 98757-9030

Data de Registro: 17/11/2003

Registro Nacional: 000A391743 E-mail: EMERSONCIRNE@OUTLOOK.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10319999I00CT001

Data de Cadastro: 21/12/2020

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Registro: 31/12/2020

Forma de Registro: INICIAL

Tipologia:
NÃO SE APLICA

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97.95

Pago em: 30/12/2020

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 02.PMC/2020

Nº do RRT: SI10319999I00CT001

CPF/CNPJ: 08.106.510/0001-50 Nº Contrato: 02.PMC/2020 Data de Início: 21/12/2020

Contratante: GABINETE DO PREFEITO Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração: 01/12/2020

Previsão de Término: 01/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 59375000

Logradouro: DIVERSOS (VER DESCRIÇÃO)

Bairro: DIVERSOS (VER DESCRIÇÃO)

UF: RN

Nº: S N

Complemento:

Cidade: CRUZETA

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

RRT DE PROJETO URBANÍSTICO, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PAVIMENTAÇÃO DOS SEGUINTE LOGRADOUROS: BAIRRO SANTO ANTÔNIO: R. VITALINA OLINDINA DE ARAÚJO, RUA ANGELO TOMÉ E R. MARIA JOSEFINA DE MEDEIROS. NO BAIRRO NOVO HORIZONTE: R. PROJETADA.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO -> 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade

Quantidade: 4

Unidade: un



RRT SIMPLES
SI10319999I00



Verificar Autenticidade

Grupo: PROJETO	Quantidade: 4
Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO -> 1.9.4 - Projeto de sinalização viária	Unidade: un
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS -> 1.10.1 - Memorial descritivo	Unidade: un
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS -> 1.10.3 - Orçamento	Unidade: un
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS -> 1.10.4 - Cronograma	Unidade: un

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10319999I00CT001	INICIAL	GABINETE DO PREFEITO	21/12/2020	30/12/2020

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista EMERSON CIRNE DE MEDEIROS, registro CAU nº 000A391743, na data e hora: 21/12/2020 11:33:20, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.



OCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1.071.725-74	Nº SICONV 902408/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	MUNICÍPIO / UF CRUZETA/RN	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM CRUZETA/RN				RECURSO OGU	REPASSSE 287.306,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 1.000,00	288.306,00

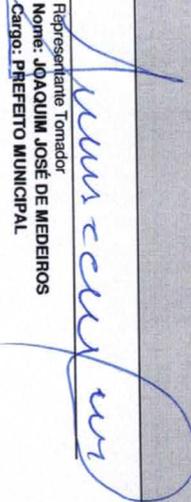
Saldo a Reprogramar	Repassse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	0,00

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repassse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CRUZETA/RN	Em Análise	2.743,18	m²	LOTE 1	287.306,00	999,99	-	288.305,99
TOTAL								287.306,00 (99,65%)	999,99 (0,35%)	- (0,00%)	288.305,99 (100,00%)

Observações:

CRUZETA/RN
Local
segunda-feira, 22 de março de 2021
Data

Representante Tomador
Nome: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



1 IDENTIFICAÇÃO

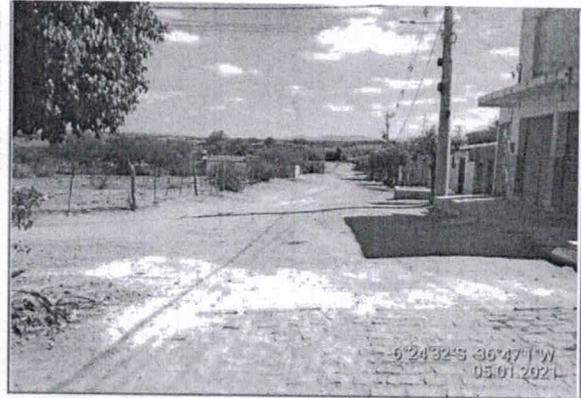
Nº SIAPF / SIIGF 00009024-08	Nº SICONV (Convênio) 7719/2020	GIGOV GIGOV/NA	Data visita técnica 05/01/2021
Empreendimento (nome/apelido) Pavimentação e drenagem superficial de ruas		Localidade/Endereço bairros Novo Horizonte e Santo Antônio, Cruzeta/RN	

2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Latitude (N/S)	Longitude (E/W)	Ponto de tomada
6°24'42.14"S	36°46'47.40"W	R. VITALINA OLINDINA DE ARAÚJO
6°24'38.91"S	36°47'15.76"W	R. MARIA JOSEFINA DE MEDEIROS
6°25'1.01"S	36°47'10.10"W	R. PROJETADA



R ANGELO TOMÉ (V1)
745260.76 m E; 9291151.61 m S



R ANGELO TOMÉ (V2)
745143.21 m E; 9291075.07 m S



R VITALINA OLINDINA DE ARAÚJO (V1)
745714.81 m E; 9290590.25 m S



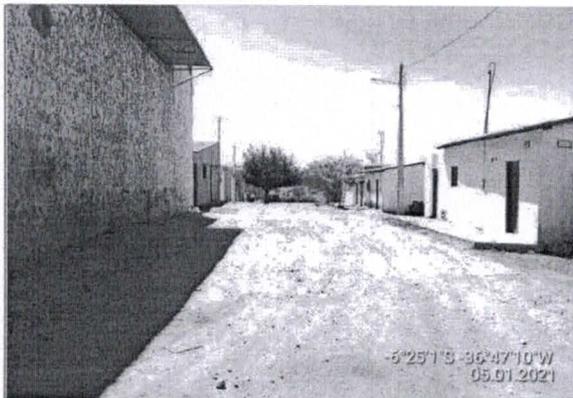
R VITALINA OLINDINA DE ARAÚJO (V2)
745578.02 m E; 9290752.50 m S



R. MARIA JOSEFINA DE MEDEIROS (V1)
744744.97 m E; 9290828.26 m S



R. MARIA JOSEFINA DE MEDEIROS (V1)
744644.14 m E; 9290913.89 m S



R. PROJETADA (V1)
744869.52 m E; 9290181.10 m S



R. PROJETADA (V2)
744893.63 m E; 9290151.74 m S

3 DATA E ASSINATURA

Cruzeta/RN, 05 de janeiro de 2021

Local e data

Profissional responsável

Nome: Emerson Cirne de Medeiros

CREA/CAU: A39174-3

MANIFESTAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 902408/2020 - Operação 1071724-74
OBJETO: pavimentação e drenagem superficial de ruas no município de cruzeta/rn

PROPONENTE:
Município de Cruzeta

PROGRAMA: Desenvolvimento Regional,
Territorial e Urbano

MINISTÉRIO: MINISTERIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

1 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À ÁREA OBJETO DA INTERVENÇÃO

- 1.1 () Certidão do RGI
- 1.2 () Declaração da Área
- 1.3 () Declaração de Interesse Turístico, se for o caso.
- 1.4 (x) Declaração de Uso Comum do Povo e Propriedade, se for o caso.
- 1.5 () Outros

Documentação em ordem: (x) Sim () Não

Manifestação sobre a documentação:

- Foi declarado pelo (a) que referidas áreas são de uso comum do povo e estão em nome da Prefeitura Municipal de Cruzeta, enquadrando-se na situação prevista no MN SA150 vigente.

2 - CONCLUSÃO:

Documentação de comprovação da regularidade da área de intervenção em ordem.

Natal, 3 de Maio de 2021.

**ELIZANGELA DE ASSIS
DUARTE:91377684415**

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA DE ASSIS
DUARTE:91377684415
Dados: 2021.05.03 10:12:18 -03'00'

ELIZANGELA DE ASSIS DUARTE
Assistente Sênior
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

**RAFAEL FIGUEIREDO ABREU
DE MELO:49617109620**

Assinado de forma digital por RAFAEL
FIGUEIREDO ABREU DE
MELO:49617109620
Dados: 2021.05.03 10:52:15 -03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

0402.315-08/2012	MDR	PM Abreu E Lima/PE	Altera vigência: 09/10/2021	T Aditivo:09/10/2020
874006/18	MC	PM Jaguaratama/CE	Altera contrap: 3.476,27	T Aditivo:09/10/2020
870978/18	MTUR	PM Jaguaratama/CE	Altera repasse: 905.643,90	T Aditivo:09/10/2020
893885/19	MDR	PM Caieiras/SP	Altera contrap: 157.084,66	T Aditivo:26/08/20
794583/13	MC	PM ITARARÉ/SP	Altera vigência: 15/04/2021	T Aditivo:09/10/2020
844735/17	MDR	PM São Paulo/SP	Altera contrap: 26.900,70	T Aditivo:09/10/2020
786769/13	MC	PM Tupã/SP	Altera contrap: 159.903,82	T Aditivo:08/10/2020
835553/16	MTUR	PM Ilópolis/RS	Altera contrap: 1.860,45	T Aditivo:09/10/2020
833215/16	MAPA	PM ARAÇÓIABA DA SERRA/SP	Altera vigência: 31/12/2021	T Aditivo:09/10/2020
0373001-84/766639/2011	MDR	PM Contagem/MG	Altera vigência: 31/10/2020	T Aditivo:01/10/2020

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse 840695/2016 MDR (antigo MCIDADES) / CAIXA, Contratado Município de Breves, DOU de 14/02/2020, seção 3, página 35, onde se lê onde se lê Vigência 30/04/2021, leia-se Vigência 12.02.2023. Onde se lê Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020 e Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020. Leia-se Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021 e Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021. Data da assinatura 12/02/2020

JOSIANE DA SILVA ARAÚJO
Gerência Executiva de Governo Belém/PA

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 899141/2020, firmado pelo Município de Janduí-RN, CNPJ 08.349.003/0001-47; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto cobertura de uma quadra de esporte na comunidade permissão no município de Janduí/RN.; Programa Esporte; Valor: R\$ 239.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500024, NE 2020NE800426, de 25/05/2020 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2023 - 08/10/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Antônio José Bezerra.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 902408/2020, firmado pelo Município de Cruzeta-RN, CNPJ 08.106.510/0001-50; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem superficial de ruas no município de Cruzeta/RN.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 288.306,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE801237, de 14/07/2020 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2023 - 08/10/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e José Sally de Araújo

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 902431/2020, firmado pelo Município de Vera Cruz-RN, CNPJ 08.362.915/0001-59; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Distrito Cobé, Município Vera Cruz/RN; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 482.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2020NE801260, de 14/07/2020 e R\$ 896,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2023 - 08/10/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Marcos Antônio Cabral.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 903034/2020, firmado pelo Município de São Miguel do Gostoso-RN, CNPJ 01.612.396/0001-90; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas no município de São Miguel do gostoso/RN; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 435.000,00; dos recursos: R\$ 432.655,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE801471, de 11/08/2020 e R\$ 2.345,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2023 - 09/10/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e José Renato Teixeira de Souza.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 903173/2020, firmado pelo Município de Santa Cruz-RN, CNPJ 08.358.889/0001-95; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de capeamento asfáltico na rua eloi de souza - centro, rua maria das dores - centro, rua joaquim rogerio - dner, rua aluizio bezerra - centro, rua antônio ferreira de souza - centro, rua coronel julio pinheiro - bairro barro vermelho, no município d; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 724.152,00; dos recursos: R\$ 723.352,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE801529, de 20/08/2020 e R\$ 800,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2023 - 09/10/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Ivanildo Ferreira Lima Filho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 903040/2020, firmado pelo Município de Santa Cruz-RN, CNPJ 08.358.889/0001-95; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, na rua jose airton sena - bairro paraíso, rua papa joão paulo ii - bairro conjunto cônego monte, rua santa edwrigens - bairro conjunto cônego monte, rua santo andre - ba; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 675.603,00; dos recursos: R\$ 674.903,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE801477, de 11/08/2020 e R\$ 700,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2023 - 09/10/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Ivanildo Ferreira Lima Filho.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PALMAS - TO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 903097/2020, Processo Caixa nº 1072429-27, firmado pelo Município de Araguaína-TO, CNPJ 01.830.793/0001-39; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Praça no Município de Araguaína-TO.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 5.003.400,74; dos recursos: R\$ 4.785.919,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V00001, NE 2020NE800482, de 17/08/2020 e R\$ 217.481,74 de contrapartida. Vigência 31/05/2024 - 18/09/2020 Beatriz Maria da Silva e Ronaldo Dimas Nogueira Pereira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SALVADOR - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 903608/2020, firmado pelo Estado da Bahia-BA, CNPJ 13.937.032/0001-60; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem de vias no bairro viveiros - município de Feira de Santana; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 247.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730029, NE 2020NE801694, de 08/09/2020 e R\$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 15/09/2023 - 15/09/2020 Mario Sergio de Oliveira Baptista e Nelson Vicente Portela Pellegrino.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 903488/2020, firmado pelo Estado da Bahia-BA, CNPJ 13.937.032/0001-60; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de contenção de encostas; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.349.094,24; dos recursos: R\$ 1.297.206,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730029, NE 2020NE801583, de 08/09/2020 e R\$ 51.888,24 de contrapartida. Vigência 08/10/2023 - 08/10/2020 Mario Sergio de Oliveira Baptista e Nelson Vicente Portela Pellegrino.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 903615/2020, firmado pelo Estado da Bahia-BA, CNPJ 13.937.032/0001-60; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de infraestrutura urbana, urbanização e construção de equipamentos comunitários no município de Feira de Santana - Ba; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 477.219,52; dos recursos: R\$ 472.461,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730029, NE 2020NE801701, de 08/09/2020 e R\$ 4.758,52 de contrapartida. Vigência 08/10/2023 - 08/10/2020 Mario Sergio de Oliveira Baptista e Nelson Vicente Portela Pellegrino.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE DISTRATO

Rescisão do Contrato de Repasse 88468/2019/MDR/CAIXA, Contratado Prefeitura Municipal de Embu das Artes, em 05/10/2020.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 902688/2020, firmado pelo Município de PAU D'ARCO DO PIAUI-PI, CNPJ 04.218.211/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de pau d arco do piauí - pi.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 251.000,00; dos recursos: R\$ 250.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206081031202V0001, NE 2020NE800197, de 24/07/2020 e R\$ 790,00 de contrapartida. Vigência 09/10/2023 - 09/10/2020 MARCELO MELO DINIZ e JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 898978/2020, firmado pela Sociedade Beneficente São Camilo-ES, CNPJ 60.975.737/0020-14; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de unidade de atenção especializada em saúde; Programa MSAÚDE; Valor: R\$ 299.932,00; dos recursos: R\$ 299.874,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350032, NE 2020NE800223, de 22/05/2020 e R\$ 58,00 de contrapartida. Vigência 29/09/2023 - 29/09/2020 Jeferson Won Rondon de Souza e Justino Scatolin.

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS CURITIBA - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: PSICOLOGIA VIVA MAIS , CPF/CNPJ n: 10.960.702/0001-70 Tabela de Procedimentos sob nº sob nº 103065 relacionados AOS PROGRAMAS SINISTRO E PROGRAMA DE REABILITAÇÃO OCUPACIONAL DOS ESTADOS DO PARANA, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS PORTO ALEGRE - RS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: ENDODIAGNÓSTICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CNPJ/CPF: 19.251.150/0001-04; ESPÉCIE: Prestação de Serviços da Área de Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; OBJETO: Termo Aditivo referente ao reajuste anual aplicado na Tabela de Procedimentos do prestador com vigência a partir de 22/09/2020; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. HABILITAÇÃO: PAMS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: JULIANE SIMONETTI NUNES TORRES; CNPJ/CPF: 001.732.100-07; ESPÉCIE: Prestação de Serviços da Área de Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; OBJETO: Termo Aditivo referente ao reajuste anual aplicado na Tabela de Procedimentos do prestador com vigência a partir de 31/03/2020; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. HABILITAÇÃO: PAMS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: CIDI CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA; CNPJ/CPF: 86.780.509/0001-10; ESPÉCIE: Prestação de Serviços da Área de Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; OBJETO: Termo Aditivo referente ao reajuste anual aplicado na Tabela de Procedimentos do prestador com vigência a partir de 31/03/2020; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. HABILITAÇÃO: PAMS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: IVANETE MARIA LANDO; CNPJ/CPF: 325.875.700-34; ESPÉCIE: Prestação de Serviços da Área de Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; OBJETO: Termo

